48ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO
COLORADO
15 A 24 MARÇO
2024

JORNAL
O Regional
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3682 | Nova Esperança, Domingo, 25 de Fevereiro de 2024 | COLORADO Nº 2769

UBER
Felipe do UBER 41 99987-5660

Cascavel ganha primeira fábrica automatizada de prédios do Brasil

Cascavel, no Oeste do Paraná, ganhou nesta sexta-feira (23) a primeira fábrica automatizada de prédios do Brasil, que permite a construção em escala de condomínios completos. O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou da inauguração e entregou a licença de operação do Instituto Água e Terra (IAT), que autoriza o início da produção na unidade da empresa Ecoparque. A fábrica tem capacidade de produzir, em seis meses, até 20 prédios com 120 apartamentos cada, o que equivale a 2,4 mil unidades habitacionais.

O complexo industrial tem uma área de 180 mil metros quadrados, sendo 30 mil metros quadrados de área construída, e recebeu investimento de R$ 200 milhões. Projeto inovador e inédito no País, que utiliza tecnologia automatizada e equipamentos da empresa alemã Voller, a fábrica é também a maior das Américas nesse segmento. Ela produz estruturas pré-moldadas completas, inclusive com a parte elétrica e hidráulica embutida, dando mais agilidade e economia à construção civil.

Mais do que a construção de prédios, o foco da Ecoparque é a implantação de bairros integrados e sustentáveis, com uma estrutura completa de serviços públicos como em uma cidade. O primeiro deles será construído em Cascavel, nas proximidades da fábrica. Ele já teve a licença prévia emitida pelo IAT e agora aguarda a emissão da licença de instalação para dar início à obra.

"É um marco histórico na construção civil do Paraná, porque essa fábrica representa uma grande inovação na área", destacou Ratinho Junior. "A ideia não é apenas construir apartamentos, mas bairros planejados com toda uma preocupação social e ambiental, o que inclui a parte educacional, a educação na primeira infância e também todo atendimento e prestação de serviço público disponíveis para quem vai morar nesse local".

Ele ressaltou que o empreendimento vai ao encontro do que o Estado procura em termos de inovação. "Um balanço do Banco Central mostrou que o Paraná teve o maior crescimento econômico do Brasil no ano passado. Um resultado que muito nos orgulha, porque cresceu três vezes mais que o País. E esta inauguração representa justamente esse bom momento do Estado, desse crescimento industrial e econômico que estamos tendo", afirmou. "É um projeto inovador, que usa tecnologia estrangeira, mas que foi idealizado e construído por empresários paranaenses".

Neste primeiro ano de funcionamento da fábrica, o foco será no treinamento dos funcionários e refinamento do produto, por isso a unidade deve operar com cerca de 10% de sua capacidade. Ainda assim, a previsão é entregar, até dezembro de 2024, três prédios com 360 apartamentos no total.

Em 2025, o empreendimento passará a operar com 50% de sua capacidade, podendo entregar aproximadamente 2 mil apartamentos em um ano. A previsão é que ela esteja em pleno funcionamento a partir de 2026, quando poderá construir cerca de 4 mil apartamentos por ano.

COMO FUNCIONA – A tecnologia utilizada pela fábrica para construir os apartamentos já existe desde a reconstrução da Alemanha e de outros países europeus após a Segunda Guerra Mundial, em 1945. Na década de 1960, a tecnologia evoluiu com os computadores e, em seguida, na década de 1990, foi robotizada, ganhando escala e produtividade.

Atualmente, funciona utilizando a mesma lógica da montagem de veículos pela indústria automotiva, e os apartamentos já saem de lá 100% prontos, inclusive com a parte hidráulica e elétrica embutida nas peças, sendo apenas necessário conectar na hora de instalar.

BAIRRO INTEGRADO – A fábrica foi feita para fornecer habitações para o projeto Bairros Integrados Ecoparque, que serão implantados em vários estados brasileiros. O primeiro deles será em Cascavel, construído nas proximidades da fábrica de prédios. O Ecoparque de Cascavel é o maior projeto habitacional em curso no Paraná e, além das habitações, vai reunir em um só lugar toda a estrutura de serviços de uma cidade.

"Muito mais que a construção de prédios, é um projeto educacional e de aumento de renda", salientou Francisco Simeão, idealizador do empreendimento e sócio da Ecoparque. "O empreendimento terá mais de 50% de área verde, jardins exuberantes, energia solar, reuso da água, escolas em tempo integral e toda uma estrutura para as famílias, com foco também nas mulheres. Além disso, por serem construídos em escala, os apartamentos devem custar a metade do preço de unidades com um padrão semelhante".

O bairro contará com 36 prédios de 15 andares, totalizando 4,3 mil apartamentos de alto padrão, além de creches, escolas de ensino fundamental, médio e profissionalizante, unidade de saúde, posto policial, centros comerciais, bosques, vilas da cidadania, lago e jardins. Com cerca de 13 mil moradores previstos, o local terá mais moradores do que a população de boa parte dos municípios do Oeste.

"O Ecoparque não é apenas mais um importante projeto de habitação no nosso município, mas representa uma concepção diferenciada de moradia. É uma cidade que terá apartamentos para as pessoas morarem, terá educação, áreas de lazer e espaços de capacitação", ressaltou o prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos. "É algo muito importante para a cidade ser a primeira da América Latina a receber uma fábrica como essa, que vai ajudar a reduzir os déficits habitacionais do município". Fonte: AEN / Foto: Jonathan Campos

O prazo para solicitar a isenção do IPTU 2024 se encerra dia 29 de fevereiro

Deputado Estadual Arilson Chiorato entrega recurso de R$ 500 mil para Mandaguaçu

Na manhã de sexta-feira 23, o prefeito Professor Índio, vice-prefeito Gilmar Cadamuro receberam o Deputado Estadual Arilson Chiorato.

O motivo da visita foi a entrega de um recurso parlamentar no valor de R$ 500 mil reais, no qual foi destinado R$ 250 mil para Rua Maristela que já foi concluída a obra e R$ 250 mil para concluir a Rua Alcobaça, cuja obra esta bem adiantada, com a terraplanagem, implantação de meio fio, colocação de pedra brita e mão de obra com recursos do município. Assessoria de Comunicação

Paraná firma acordo com a LG para receber nova fábrica no Brasil

Após quase 30 anos da chegada ao País, a multinacional sul-coreana escolheu o Paraná para investir em sua segunda planta industrial. Documento que marca o início das tratativas para a instalação da empresa foi assinado pelo governador Ratinho Junior e o presidente global Jaecheol Lyu em Curitiba

A multinacional sul-coreana LG Electronics escolheu o Paraná como local para a instalação da sua segunda fábrica no Brasil. O acordo que prevê a instalação da nova linha industrial na cidade de Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba, foi celebrado nesta sexta-feira (23) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e o presidente global de Eletrodomésticos e Soluções de Ar-Condicionado da empresa, Jaecheol Lyu.

Chamado de Memorando de Entendimento (MoU), o documento é um protocolo de intenções assinado entre as partes marca a etapa que antecede o processo de instalação da fábrica, pelo qual o Governo do Estado e a LG Electronics se comprometem em estabelecer esforços conjuntos para facilitar o início da operação. Detalhes mais específicos, como valores de investimento e cronograma da obra, ainda serão definidos.

"Esse é um bom momento do Paraná, que em 2023 teve o maior crescimento econômico do Brasil, três vezes maior do que a média nacional, e que resulta justamente dessas parcerias que estamos firmando com grandes empresas do mundo todo", afirmou Ratinho Junior, referindo-se ao recente resultado divulgado pelo Banco Central sobre o crescimento de 7,8% nas atividades econômicas do Estado.

O governador lembrou que as tratativas com a LG iniciaram envolveram a viagem de uma comitiva paranaense liderada por ele à Coreia do Sul. Muitos estados disputavam para receber a nova fábrica, mas, segundo ele, o bom ambiente de negócios, com segurança jurídica e infraestrutura adequada, fizeram a diferença em favor do Paraná.

"Buscamos nessas viagens prospectar novas oportunidades de negócios e investimentos para o Paraná, que no caso da LG é uma das maiores do planeta na área de eletrodomésticos. Isso vai gerar mais empregos para os paranaenses e aumentar a arrecadação de impostos, o permitirá mais investimentos por parte do Estado", acrescentou.

Com operações no Brasil há mais de 27 anos, a empresa já possui uma fábrica na Zona Franca de Manaus (ZFM), no Amazonas. Conhecida pela fabricação de eletrodomésticos de alta qualidade, a LG pretende agora redirecionar mais investimentos para os produtos da chamada linha branca, como refrigeradores.

A instalação da nova fábrica está ligada ao objetivo de estabelecer um sistema de produção local aliado à estratégia de comercializar produtos premium. Um exemplo é a tecnologia InstaView, que permite aos usuários ver o interior da geladeira a partir de um display na porta.

Em sua fala, Jaecheol Lyu disse que o mercado brasileiro é muito importante para a LG, mas que a empresa ainda possui uma presença pequena no segmento de eletrodomésticos, o que deve mudar com a nova empreitada. "Tivemos bastante tempo para fazer pesquisas de mercado e análises de investimento e vimos uma infraestrutura e logística perfeitas no Paraná. Acredito que com a colaboração do Governo do Estado e da prefeitura, mais a energia que LG Electronics vai aplicar, vamos conseguir instalar a fábrica e ter sucesso", disse o representante da multinacional.

O prefeito de Fazenda Rio Grande, Marco Marcondes, comemorou o avanço nas negociações e espera que a fábrica gere um impacto relevante na cidade. "Estávamos negociando desde maio do ano passado com os sul-coreanos por meio dessa interlocução do Governo do Estado via Invest Paraná, e conseguimos vencer uma disputa acirrada com o México e com outros estados para atrair uma das maiores empresas do mundo", revelou. "Tenho certeza que a LG vai bater recordes de investimento e geração de emprego, proporcionando oportunidades para a nossa população".

A Invest Paraná, agência estadual que atua na articulação com potenciais investidores, esteve envolvida em todo o processo junto à LG. Na avaliação do presidente do órgão, Eduardo Bekin, o fluxo de grandes empresas para o Estado funciona como um estímulo para outros empresários, o que também é trabalhado durante as missões internacionais. Foto: Jonathan Campos/AEN

SMS Secretaria Municipal de Saúde

INAJÁ
CONVITE

A secretaria municipal de saúde de inajá – PR junto com o conselho municipal de saúde convida toda população para participar de uma audiência pública de prestação de contas da saúde do 3º quadrimestre de setembro a dezembro, como segue abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Saúde para apreciação do Conselho Municipal de saúde;
Data: 26/02/2024
Hora: 10h
Local: Câmara de Vereadores para audiência pública;
Data: 28/02/2024
Hora: 13:30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 06/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.**

Jardim Olinda, 22 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: APROVA as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, de conformidade com o contido no Acórdão de Parecer Prévio nº 445/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

GILDO PINHEIRO LOPES
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 07/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS.**

Jardim Olinda, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2023
CONTRATO PSS Nº 115/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: **Joice Isabel Oliveira da Silva, RG: 10.734.639-2, CPF: 104.666.389-57.**
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/02/2024 – **TÉRMINO:** 13/12/2024 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)***
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 016/2023.

Colorado, 19 de fevereiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2023
CONTRATO PSS Nº 116/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: **Camila Faria de Melo Terra, RG: 10.067.188-3, CPF: 076.589.939-64.**
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/02/2024 – **TÉRMINO:** 13/12/2024 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)***
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 016/2023.

Colorado, 10 de fevereiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI. decorrente de Dispensa nº 75/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 20/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 022/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:
I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
181	02498-Assistência Farmacêutica - Estadual	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 16 de fevereiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024
ID CONTRATO 052024

PROCESSO ADM 05/2024

CERTAME DISPENSA 05/2024

CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL R$ 1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 05 – 30.001.17.122.0201.2010.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DIRETOR DO SAMAE

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 5 / 2024

DATA: 21/02/2024 **PROTOCOLO:** 5 / 2024 **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 75.004.192/0001-03 **Inse. Estadual:** 7011072253
Endereço: FERNAO DIAS, 920
Bairro: ZONA 9 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.014-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda deste Diretor, em que justificadamente solicita a contratação da empresa QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30001171220201201033903000000	2076	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	29857	CLORETO DE SODIO SAL ESTRA FINO INDL	UN	1000.00	1,89	1.890,00
						Total:	**1,890.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diretor Samae
Alex Sandro Santana da Silva

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 021/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.510,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:
I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.695.0008.1035	Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2136	00805-Conv. SIT 62351- SETU - Festa de Reveillon - FT 805	48.510,00
	SUBTOTAL	48.510,00
	TOTAL	48.510,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SIT 62351 FESTA DO REVEILLON - FT 805	48.510,00
	TOTAL	48.510,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
805	CONV. SIT 62351 – SETU - FESTA DO REVEILLON - FT 805	48.510,00
	TOTAL	48.510,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 16 de fevereiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.29/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.015.912/0001-32. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

** Elotech **
23/02/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 24/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.624,22 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
773 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.624,22
		Total Suplementação:	**3.624,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 1000	3.624,22
	Total da Receita:	**3.624,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

DECRETO Nº 038/2024

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.624.688-2-Pr., e inscrito no CPF nº 086.010.399-44, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor I, Símbolo CC-1, junto a Secretaria de Assuntos Jurídico, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 429/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Fica a Servidora **TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, lotada junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos deste município **designada** para desempenhar e exercer suas funções de direção e assessoramento jurídico junto ao **Equipamento CREAS - Colorado**, sendo para tanto, por este responsável pela Coordenação, conforme preceituam os art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 03/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 1° de abril do ano de 2024, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Silvério Ângelo Dallago	Revitalização de Praça	16.332,84 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 23 de fevereiro de 2024.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 428/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 80, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a autoridade teve ciência de possíveis irregularidades na prestação de serviços sendo assim, necessário a promoção e apuração imediata, mediante a instauração de PAS - Processo Administrativo de Sindicância, sendo assegurado para tanto os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, devidamente previstos na Lei Municipal nº 788/93 em seus Art. 222 e seguintes;
Considerando a solicitação de instauração de PAS – Processo Administrativo de Sindicância;
Considerando a Notificação de instauração de PAS – Processo Administrativo de Sindicância devidamente encaminhado ao Servidor;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAS - Processo Administrativo de Sindicância, para apurar conduta do Servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, pelas possíveis irregularidades disciplinares advindas de sua negligência no exercício do cargo, tendo em vista os fatos ocorridos no dia 05/02/2024, conforme BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº MB56A304CTD/6.

Art. 2º - Designar os servidores **CARLOS OTÁVIO CAIRES PINHEIRO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** e **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MIRANDA** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Administrativa incumbida de apurar no prazo legal, as possíveis irregularidades mencionadas no art. 1º desta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 043/2024

Conceder promoção funcional, a Professora abaixo relacionadas e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, a Professora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 34, Parágrafo 5º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NOMES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
- Marcela Lopes Pinaffi	B-03	C-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Colorado, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 036/2024

Conceder promoção funcional, as professoras abaixo relacionadas e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, as Professoras abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 34, Parágrafo 5º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NOMES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
- Andressa Eva de Goes	B-03	C-03
- Eloise Camero Gazineu Bordin	B-03	C-03
- Kely Aparecida Souza Alvares	B-03	C-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Colorado, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 424/2024

Colorado, 25 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Fica designado a funcionária Celetista- **CRISTIANE SOUZA DE AZEVEDO**, Portadora do RG nº 8.427.931-5 e CPF nº 024.112.189-23, com o cargo de Agente de Combate à Dengue, regida pelo Regime Celetista, lotada na Secretaria Municipal Saúde, como Autoridade Sanitária junto a Vigilância Sanitária Municipal, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 040/2024

Conceder promoção funcional, as Educadoras Infantis abaixo relacionadas e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, as Educadoras Infantis abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 34, Parágrafo 5º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NOMES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
- Eliane Gisely Campolim Biolcati	B-03	C-03
- Daniely Salata de Souza	B-03	C-03
- Rosenilda Cordeiro Vaz Freitas	B-03	C-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Colorado, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº.30/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SC COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.758.465/0001-13. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.31/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SUPERAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 13.482.516/0001-61. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.32/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J.A. NOGUEIRA - REFRIGERAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.492/0001-60. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.33/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a M A C CARLESSO ELETRO inscrita no CNPJ sob nº. 26.074.466/0002-87. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.35/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.29/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.015.912/0001-32. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor: CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.545.935/0001-81, situada na AVENIDA: 14 DE DEZEMBRO, Nº 761 - BAIRRO: CENTRO-CEP-87.600-000- NOVA ESPERANÇA- PR, neste ato, representada pelo Sr. UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR– RG – 4.672.824-4-SSP/PR - CPF -Nº –052.191.749-24-ADMINISTRADOR da empresa.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PALESTRA E TREINAMENTO DE PESSOAL, EM ACORDO AO DESCRITO NO REQUERIMENTO EMITIDO PELO ORGÃO SOLICITANTE, CAPACITANDO SERVIDORES E PARA OFERTA AOS SEUS USUARIOS.**

VALOR: O valor total referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003- 2024, é de R$ 6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
-08.01.2.801 3.3.90.39.00.00.00.00 – 31934 – R$ 23.197,56
-08.04.2.805 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - R$ 23.150.6

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de 26/02/2024 à 31/12/2024 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.407.308/0001-40, situada na RUA: ANTONIO FELIPE, 1539, CENTRO- CEP 87.704-030, PARANAVAI-PR, neste ato, representada pelo Sr. ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA- Administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.766.862-4 SSP/SP e CPF Nº 051.635.869-39**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PMI- CONTRATO Nº 005/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, parag. 2º da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 12 (dose) meses, homologado em 01 de fevereiro de 2023, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PMI-CONTRATO Nº 005/2023**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/02/2024 a 02/02/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 01 de fevereiro de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 29 de janeiro de 2024.

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA:05163586939 — Assinado de forma digital por ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA:05163586939 Dados: 2024.02.23 09:37:14 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Campo Grande, n. 1056 fone: (44)3278 1216
E-mail: saude.ourizona@bol.com.br
Fundo Municipal de saúde: 11.337.035/0001-37
OURIZONA – PARANÁ

CONVITE

Atendendo ao que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141 de 27 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023.

Nova Data: 27/02/2024 (terça-feira)
Horário: 14:00h
Local: Câmara Municipal de Vereadores
CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

LUCIANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, nº 249 – CENTRO - Fone (44)3243-1157
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023**, no seguinte local data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 28 de fevereiro de 2024
- Horário: 16 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participar desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 23 de fevereiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de março de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais médicos, hospitalares, insumos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação maior preço por lote. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de abril de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa para revitalização e reforma da Ponte Estaiada que liga os municípios de Colorado a Paranacity, estado do Paraná, através do Contrato Repasse nº 922412/2021/MDR/CAIXA, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
CNPJ: 77.643.443/0001-25 **Telefone:** (44) 3245-1545
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro
CEP: 87160-000 - Mandaguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024
Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 30/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/02/2024
e) Objeto da Licitação: *Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, pelo período de 12 (doze) meses.*

Participante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	12,000	MES	200,00	2.400,00
				Total do Participante:	**2.400,00**

Total Geral: 2.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.400,00

Mandaguaçu, 22/02/2024

FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 — Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Dados: 2024.02.22 08:52:51 -03'00'

Assinatura do Responsável

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº 001/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 100/2023, de 02 de Maio de 2023, assim resolve:
ADJUDICAR, o processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA Nº 001/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.607,16M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL – ATRAVÉS DE RECURSOS CONVÊNIO Nº 549 – SECID – SIT Nº 61518 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, a empresa:

Lote 001
1º lugar: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA.....RS-1.981.248,36
2º lugar: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.....RS-2.002.140,85

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001 - Empresa- : TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 19.406.928/0001-07, no valor total de RS-1.981.248,36 (Hum milhão, novecentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Santo Inácio, 06 de Fevereiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

OBJETO: O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 DE MARÇO DE 2024 Às 09h00min.
LOCAL: https://www.licitanet.com.br
***Prazo máximo para protocolar as propostas**: 11/03/2024 até às 08h59min.*

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.inaja.pr.gov.br bem como na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, localizada na Av. Antônio Veiga Martins, 80, centro, CEP: 87670-000, e também, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Inajá-PR, 23 de fevereiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 014-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MARCOS ANTONIO VALÉRIO**, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91, RG Nº 6.069.896-1 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05 com sede na AVENIDA: LIBERDADE, Nº 3230, GALPÃO G3 D ANEXO A, SESI, BAYEUX/PB – CEP -58.111-400, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador do RG nº 5086810 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.619.074-59, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: licitacao@gwc.ind.br

Telefone: 81 – 99152-7737

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014, Ourizona - PR, CEP 87170-000

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 007/2024

Divulga ensalamento e convoca candidatos para as provas escritas no processo de Concurso Público aberto pelo Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, constituída por meio do Decreto 102/2023, de 21 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO que as provas escritas relativas ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024 serão aplicadas no **dia 03 de março de 2024**, no COLÉGIO ESTADUAL PROF BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA e na ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO (endereços em anexo), divididas em dois turnos (manhã e tarde), a saber:

1.1 TURNO DA MANHÃ:
Abertura dos portões às 08h30min, **fechamento dos portões às 09h00min** para início da prova em seguida, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme item 11.3 do Edital inicial, para os seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta II, Médico 20 horas, Professor, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Técnico de Enfermagem e Técnico de Segurança no Trabalho.

1.2 TURNO DA TARDE:
Abertura dos portões às 12h30min, **fechamento dos portões 14h00min** para início da prova em seguida, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme item 11.3 do Edital inicial, para os seguintes cargos: Assistente Administrativo, Atendente de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Zeladora.

2. CONVOCAR os candidatos às referidas provas escritas para o ensalamento conforme consta em anexo.

Ourizona (PR), 23 de fevereiro de 2024

OSWALDO MAGGI FILHO
Presidente da Comissão Especial de Concurso
Decreto 102/2023

ANEXO ÚNICO

M SALA 01 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
1	117480	Assist Administrativo	ADENILSON JUNIOR MAROLDI	01/05/1996
2	114819	Assist Administrativo	ADENILTON SILVA SANTOS	17/09/1987
3	113805	Assist Administrativo	ADRIANO ROGERIO DOS REIS JOÃO	21/08/1997
4	112952	Assist Administrativo	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983
5	110735	Assist Administrativo	ALANA BEATRIZ BRILHADORI GIANINI MULATI	02/01/1995
6	113500	Assist Administrativo	ALEXANDRA HURAN ARAUJO	18/10/1994
7	113176	Assist Administrativo	ALINE APARECIDA MENDONÇA	06/02/2000
8	112987	Assist Administrativo	ALINE DE ANDRADE INOCENCIO	25/03/1989
9	112414	Assist Administrativo	ALLYSON RAFAEL BASTOS RODRIGUES	19/04/1985
10	111025	Assist Administrativo	AMANDA APARECIDA CIPRIANO CARDOSO	24/05/1995
11	113333	Assist Administrativo	AMANDA BALBINO	02/05/1994
12	116908	Assist Administrativo	AMANDA GABRIELI CALVO	27/11/2005
13	117608	Assist Administrativo	ANA BEATRIZ DE JESUS CATOSSI	30/05/2005
14	110627	Assist Administrativo	ANA GABRIELA FAVARE HERNANDES TREVISAN	10/02/1997
15	115772	Assist Administrativo	ANA JULIA CRUZ OSSAK	04/04/2000
16	110550	Assist Administrativo	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA	16/05/2001
17	111744	Assist Administrativo	ANA LAURA DE MELLO GARDELIN	27/11/2005
18	116627	Assist Administrativo	ANA LUISA REZENDE	10/02/2003
19	117196	Assist Administrativo	ANA ROSA VERSARI	29/08/1980
20	117546	Assist Administrativo	ANA VITORIA	26/06/2006
21	112313	Assist Administrativo	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992
23	113053	Assist Administrativo	ANDRÉA BARBOZA DA SILVA	24/07/1979
23	111110	Assist Administrativo	ANDRESSA CUSTÓDIO	23/01/1995
24	112992	Assist Administrativo	ANDRESSA GARBOSA FAVARÃO	11/10/1994
25	110415	Assist Administrativo	ANDRESSA LOPES DA SILVA	30/09/2001
26	116590	Assist Administrativo	ANDRESSA MAURICI ROMAN	27/05/1983
27	117235	Assist Administrativo	ANGÉLICA DE CAMARGO CARDOSO	20/10/1990
28	117352	Assist Administrativo	ANNA LAURA FERREIRA DE LIMA	09/11/2004
29	116024	Assist Administrativo	APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MAZOTTI	01/01/1968
30	112898	Assist Administrativo	ARIADNI NICODEMO RIBINSKI	05/03/2003
31	110700	Assist Administrativo	ARTHUR TASSO	24/06/1999
32	111646	Assist Administrativo	BÁRBARA DOURADO SANCHES	16/03/1995
33	116896	Assist Administrativo	BRENO HASEGAWA LOUSANO DÁRIO	10/03/2003
34	110180	Assist Administrativo	BRUNO SEGURA NOVELLO	15/03/2001
35	113738	Assist Administrativo	CAMILA FERNANDA MARCHIORI ALVES	30/01/1996

M SALA 02 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
1	110560	Assist Administrativo	CAMILA ROBERTA DA SILVA	10/09/1995
2	117332	Assist Administrativo	CAMILLA ZANQUETTA	17/03/2005
3	116935	Assist Administrativo	CARINA ALESSANDRA GUIDONI DA COSTA	24/07/1980
4	116994	Assist Administrativo	CARINA KELYN GABRIEL DE LIMA	10/12/1987
5	117615	Assist Administrativo	CARLA EDUARDA GONÇALVES PEREIRA	23/06/1999
6	114775	Assist Administrativo	CARLOS EDUARDO NOVELLO SILVA	09/08/2004
7	112869	Assist Administrativo	CARLOS HENRIQUE SILVA DE PAULA	18/07/2000
8	115978	Assist Administrativo	CAROLAINE SANTIAGO ELVIRA	28/10/2000
9	110165	Assist Administrativo	CAROLINE DE ARAUJO	10/03/1996
10	113076	Assist Administrativo	CAROLLINE FERREIRA MARINO	14/02/1987
11	111266	Assist Administrativo	CAYRA CAMILA BORSATTO DE ALMEIDA	26/04/1993
12	116565	Assist Administrativo	CEZAR VALMOR CERVANTES	23/09/1965
13	116549	Assist Administrativo	CLAUDIA REGINA DA SILVA	22/12/1977
14	117564	Assist Administrativo	CLAUDINEY RODRIGUES DE MELLO JUNIOR	24/11/1994
15	112882	Assist Administrativo	CLAUDIO CEZAR NASCIMENTO CRUZ	22/02/1992
16	117211	Assist Administrativo	CLEIDE CASTILHO	29/01/1972
17	117131	Assist Administrativo	CLEONICE CEDRAN IWANAGA	28/06/1978
18	116265	Assist Administrativo	CRISTIANO MITSUO NOGUTI	23/12/1977
19	112474	Assist Administrativo	DAIANE GOMES	29/04/2000
20	117524	Assist Administrativo	DAIANE PAIS DA CRUZ	26/01/1989
21	111114	Assist Administrativo	DAINA CORREA SOARES	27/08/1998
22	113195	Assist Administrativo	DANIEL MARQUES CERVANTE	30/05/2001
23	116535	Assist Administrativo	DANIELA MARQUES DA COSTA	18/05/1998
24	112066	Assist Administrativo	DANIELE DE OLIVIERA EUFRAZIO	20/02/1993
25	116997	Assist Administrativo	DANILO HENRIQUE BERTONI LOPES	07/08/1988
26	116394	Assist Administrativo	DAYANE BRITO SOARES RIBEIRO	10/03/1995
27	114339	Assist Administrativo	DEBORA DIAS MARTINS	19/07/1989
28	112748	Assist Administrativo	DÉBORA MARTINS DA SILVA	04/03/1998
29	110508	Assist Administrativo	DÉBORA PRICILA DUTRA LEMOS	01/10/1996
30	116256	Assist Administrativo	DHIEINNE GESSICA FONSECA GARGAN	19/03/1990
31	117563	Assist Administrativo	ÉDER SOARES MAROLO	05/07/2005
32	116004	Assist Administrativo	EDILAINE FALA	28/07/1975
33	110455	Assist Administrativo	EDIR DO PRADO CONSTANTE	08/06/2004
34	113146	Assist Administrativo	ELOA MARTINS DE ARAUJO	20/06/2001
35	110873	Assist Administrativo	EMILLY MARIA VIANA	07/09/2005

M SALA 03 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
1	110297	Assist Administrativo	EVERTON SANCHEZ SCARABELI	05/11/1982
2	113321	Assist Administrativo	FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA	03/09/2001
3	110592	Assist Administrativo	FERNANDA CARINA URBANO DA SILVA	14/01/2000
4	110569	Assist Administrativo	FLÁVIA AGOSTINE DA ROCHA SANCHES	20/06/1991
5	117676	Assist Administrativo	FLÁVIA LUIZA ALBUQUERQUE GOETZINGER	08/03/2003
6	116639	Assist Administrativo	FLAVIA MANUELLE LUZ ROSENDO	30/10/2005
7	113149	Assist Administrativo	GABRIEL MARIANO DE CARVALHO	25/02/2003
8	112912	Assist Administrativo	GABRIELA APARECIDA VIANA MELAO	18/02/2000
9	111021	Assist Administrativo	GABRIELA TEZOLIN	12/05/1997
10	113158	Assist Administrativo	GIOVANNA ISABELLE SANTOS AVELAR	26/10/2000
11	116468	Assist Administrativo	GISLAINE REGINA CASTARI	05/01/1999
12	110570	Assist Administrativo	GLÓRIA MARIA CRIVELARO PRESSE	01/03/2002
13	117464	Assist Administrativo	GRASIELE APARECIDA VENCLAV	22/12/1994
14	110903	Assist Administrativo	GUILHERME DA ROCHA	12/09/1991
15	113052	Assist Administrativo	HELENTON WILIAN MACHADO	24/10/1993
16	115917	Assist Administrativo	HELOISA MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO	12/07/2004
17	114704	Assist Administrativo	HIGOR ROMEIRO TAVARES	22/06/2006
18	110340	Assist Administrativo	ISABELA DE OLVEIRA FULGENCIO	08/02/2001
19	113131	Assist Administrativo	JANAINA DINIZ	14/08/2001
20	117227	Assist Administrativo	JANETE ROSADA MARQUES	27/08/1980
21	113835	Assist Administrativo	JAQUELINE ADELINA CORREIA LEITE	14/09/1995
22	112861	Assist Administrativo	JAQUELINE DE LIMA EVANGELISTA	10/08/1999
23	111127	Assist Administrativo	JENNIFER NATHANY SILVA DE JESUS	20/04/2004
24	115045	Assist Administrativo	JÉSSICA DOS REIS OLIVEIRA	14/04/1988
25	112926	Assist Administrativo	JOAO PEDRO DA SILVA FEITOZA	10/03/2006
26	113392	Assist Administrativo	JOÃO VITOR DE ARAUJO	20/10/2000
27	110836	Assist Administrativo	JOÃO VITOR LOURENÇO CARNEIRO	10/10/2004
28	113618	Assist Administrativo	JORGE LUIZ VIANA GONÇALVES	25/04/2003
29	112955	Assist Administrativo	JOSÉ VINICIUS ROMEIRO RODRIGUES	17/01/2000
30	113523	Assist Administrativo	JOVENTINA BRITO DE LIMA	08/10/1970
31	113169	Assist Administrativo	JULIA OMENA DE SOUSA	04/03/2005
32	113221	Assist Administrativo	JULIANE NEVES DE SOUZA	07/06/2001
33	110884	Assist Administrativo	KAIKI AUGUSTO DOS ANJOS (afro)	24/06/2007
34	113353	Assist Administrativo	KÁTIA DE FARIAS SANTOS	03/03/1987
35	117221	Assist Administrativo	KAUÃ CALVO ALVES	04/06/2003

M SALA 04 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
1	110612	Assist Administrativo	KEVILIN CAROLINA RODRIGUES ELVIRA	21/09/1999
2	117539	Assist Administrativo	LAÍS CAVICCHIOLI	28/04/2003
3	110778	Assist Administrativo	LARISSA APARECIDA FERNANDES	25/06/1999
4	113162	Assist Administrativo	LAURA BRANCO DE CARVALHO	03/03/1998
5	113231	Assist Administrativo	LAURA MARQUES	05/04/1995
6	112911	Assist Administrativo	LEILA DENIZ DOS SANTOS CAVICHIO	12/08/1974
7	117103	Assist Administrativo	LETICIA CAROLLAINE SOARES DA SILVA	08/08/1994
8	111589	Assist Administrativo	LETICIA DOS SANTOS TRENTIN	16/07/1984
9	116439	Assist Administrativo	LORENA DEGAN MIRIANI	15/06/2002
10	113259	Assist Administrativo	LUANA DA SILVA SANTOS	06/10/1995
11	110870	Assist Administrativo	LUANA SILVA AMORIM	11/08/1995
12	113896	Assist Administrativo	LUCAS APARECIDO PASCOAL	18/01/1999
13	113157	Assist Administrativo	LUCAS HENRIQUE BORSATO	01/06/1994
14	110259	Assist Administrativo	LUCAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	07/07/2003
15	110555	Assist Administrativo	LUDMILA MARCUSSI CASARE	17/05/2005
16	110219	Assist Administrativo	MAGNAN CRIS TUSSET MARQUES NOGUEIRA	26/04/1983
17	111741	Assist Administrativo	MAICON MONTEIRO DOS REIS	05/05/2002
18	110433	Assist Administrativo	MAIKON NATAN CASTRO GUIMARÃES	23/04/1996
19	110538	Assist Administrativo	MANUELA GARCIA GROSSO	02/11/2003
20	117233	Assist Administrativo	MANUELLA MARTINS MULATI	29/03/2005
21	116163	Assist Administrativo	MARCIA BERNARDES DOS SANTOS RIBEIRO	13/06/1972
22	113276	Assist Administrativo	MARIA AYUMI ZARBINATTI KAMIMURA	06/10/2005
23	111883	Assist Administrativo	MARIA CRISTINA DA SILVA	05/02/1984
24	116595	Assist Administrativo	MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS	26/06/2002
25	111281	Assist Administrativo	MARIA EDUARDA MAGGI DONASAN	05/10/2000
26	110542	Assist Administrativo	MARIA JULIA DA SILVA MENEZES	23/07/2003
27	113191	Assist Administrativo	MATHEUS HENRIQUE ALVES MESSIAS DA SILVA	14/07/2001
28	113615	Assist Administrativo	MATHEUS MORESCHI IDALGO	27/10/2005
29	113574	Assist Administrativo	MATHEUS TAUNAY DE AZEVEDO COUTINHO E PADUA	11/01/1993
30	113152	Assist Administrativo	MAYANNI CHURRIA SILVA	21/03/2005
31	110624	Assist Administrativo	MAYARA LETÍCIA RINALDO	09/01/1990
32	113461	Assist Administrativo	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	30/09/1989
33	117095	Assist Administrativo	NATAN QUIRINO ESTERCIO	02/11/1999
34	113178	Assist Administrativo	NATHALIA LICERO DA COSTA	16/04/1998
35	113007	Assist Administrativo	NAYARA BERNARDES GOMES SILVA	23/11/1989

M SALA 05 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
	113215	Assist Administrativo	NAYLA VITÓRIA VENANCIO PINTO	08/03/2000
	113156	Assist Administrativo	OLIVIA ANGELICA SILVA NETO	01/07/1990
	113050	Assist Administrativo	PALOMA CAMILA RANGON CALDEIRA	29/01/1995
	111106	Assist Administrativo	PATRICIA DUTRA GARCIA	29/08/1983
	113180	Assist Administrativo	PATRÍCIA SILVA BREVES	22/10/1978
	113943	Assist Administrativo	PATRÍCIA VERÔNICA GONÇALVES	28/09/1996
	110300	Assist Administrativo	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	20/07/1985
	110710	Assist Administrativo	PEDRO AUGUSTO DE MORAIS TASSO	02/09/2003
	112701	Assist Administrativo	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	13/09/1987
	113508	Assist Administrativo	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	01/09/2003
	117217	Assist Administrativo	RAPHAELA DOS SANTOS CAVICHIO	25/12/1997
	117357	Assist Administrativo	RAPHAELA FRANCOZO MAZOTTI	03/09/2005
	110477	Assist Administrativo	RAPHAELLY FELIX DO NASCIMENTO LEMES	18/01/2002
	116285	Assist Administrativo	RENAN APARECIDO VICENTE BUIQUES	17/12/1998
	113256	Assist Administrativo	RENATA MARIA DOS SANTOS DOS REIS	30/07/1992
	116121	Assist Administrativo	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	15/03/1997
	113909	Assist Administrativo	RICARDO PEREIRA DA SILVA	17/12/1985
	112972	Assist Administrativo	ROBSON ALISSON DE BARROS	26/11/1994
	112126	Assist Administrativo	ROBSON EULER PINELI	17/02/1982
	117295	Assist Administrativo	ROBSON MARQUES GUIMARÃES	11/08/1988
	110739	Assist Administrativo	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	06/05/1968
	117161	Assist Administrativo	SABRINA SILVA REZENDE	01/12/2003
	110396	Assist Administrativo	SAMUEL WESLEY DE CARVALHO	03/11/1995
	117210	Assist Administrativo	SANDRA MARIA FERNANDES GROSSI	16/03/1973
	113609	Assist Administrativo	SANDRA MARIA TELES	06/03/1972
	112001	Assist Administrativo	SARA DE ALMEIDA DAVID	26/02/2004
	117057	Assist Administrativo	SELMA CERVANTES	03/02/1971
	117610	Assist Administrativo	SIMONI CAMARA DA SILVA	30/03/1986
	117155	Assist Administrativo	STEFANIA MAIARA SILVA SOUZA	28/09/1988
	117154	Assist Administrativo	STEPHANY LUANY LAMONICA	06/05/1997
	112280	Assist Administrativo	TAINAN VINICIUS VALENTIN CHAGAS	02/10/2004
	113518	Assist Administrativo	TAISE PATRICIA DA SILVA	12/12/1990
	110606	Assist Administrativo	TALIA REGINA SOARES	21/07/1997
	113378	Assist Administrativo	TAMIRES FAUSTINO DA SILVA	06/05/2001
	113906	Assist Administrativo	THAIS MICHELLE DA SILVA RODRIGUES LOPES	17/05/1989

M SALA 06 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
	117389	Assist Administrativo	THAIS REGINA MAQUEA BATALINI	25/07/1991
	116553	Assist Administrativo	THAISSA ROSADA MARQUES	25/02/2005
	117076	Assist Administrativo	THALYTA MANGOLIM NONSIBONI	01/09/1999
	116356	Assist Administrativo	THIAGO ANTONIO MENDES BARRETO	11/04/2001
	112123	Assist Administrativo	THIAGO HENRIQUE SERVENTE	25/03/1982
	117501	Assist Administrativo	TIAGO APARECIDO BUENO DA SILVA	17/03/1989
	110912	Assist Administrativo	TIAGO VINICIUS BARANDAS	13/05/1998
	113531	Assist Administrativo	VALDIRLEI MORAES DE OLIVEIRA	11/03/1981
	113151	Assist Administrativo	VICTOR YUZO TAKAKURA	26/12/2001
	110904	Assist Administrativo	VINICIUS FRANCISCO ROZADA	08/06/1986
	115628	Assist Administrativo	VÍTOR TORREZAN GARCIA	13/12/1993
	110845	Assist Administrativo	WILLIAM BATISTA DO NASCIMENTO	12/01/2005
	111902	Assist Administrativo	YASMIN DE ALMEIDA	22/04/2002
	113225	Assist Social	ADRIANA PANIAGUA FUMAGALLI	29/09/1978
	110362	Assist Social	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	16/03/1999
	115708	Assist Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	12/04/1983
	112986	Assist Social	ALINE DE ANDRADE INOCENCIO	25/03/1989
	110942	Assist Social	ANDRESSA LOCATELLI ZANETTI	21/08/1994
	116952	Assist Social	ANGELA GALDINO	19/03/1973
	111342	Assist Social	ANIELCE VIER REZENDE	25/03/1989
	112779	Assist Social	CAMILA BARBOZA	08/06/1988
	113145	Assist Social	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	29/09/1987
	113547	Assist Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	29/08/2003
	116930	Assist Social	CELIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	07/02/1974
	113039	Assist Social	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA (afro)	12/11/1988
	110902	Assist Social	DANILO STOCCO DE SOUZA	26/11/1983
	110644	Assist Social	DEBORA FIGUEIREDO DIAS	16/10/1994
	111172	Assist Social	DEISE DAYANE DA SILVA	09/09/1987
	113474	Assist Social	ELAINE APARECIDA ROMAN RIBEIRO	03/05/1974
	117256	Assist Social	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965
	112962	Assist Social	FABIANA FERREIRA ALVES	18/01/1983
	112533	Assist Social	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/10/1981
	116069	Assist Social	GILDETE CREVELI BORSATTO NAKAMURA	08/06/1983
	110632	Assist Social	GISELE DE OLIVEIRA	04/10/1981
	117120	Assist Social	IARA LOHAINE CERILO DA SILVA	08/11/1996

M SALA 07 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
	113110	Assist Social	INGRIDY ALVES DE SOUZA	06/12/1985
	110162	Assist Social	ISABELE CAROLINE DE OLIVEIRA	03/06/1996
	111228	Assist Social	IZABELA MILES ALVES	23/11/1993
	117674	Assist Social	JACIARA DA SILVA	10/04/1987
	113367	Assist Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	07/02/1996
	112178	Assist Social	KARINE ELIANE BERGAMINI	18/04/1984
	117491	Assist Social	KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO	26/09/1978
	113432	Assist Social	KELI CRISTINA PAVANI	14/03/1991
	113658	Assist Social	LARISSA FACHINI GOMES	11/06/1994
	117384	Assist Social	MANOELITA DE LIMA GANDINE	16/10/1980
	111429	Assist Social	MARCELA ORTEGA BIGETTI	22/01/1981
	117690	Assist Social	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	07/01/1977
	111330	Assist Social	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	30/09/1989
	117381	Assist Social	MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO	08/01/1980
	113078	Assist Social	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	01/10/1988
	117147	Assist Social	PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI	01/03/1987
	116389	Assist Social	RENATA KÉSSIANE NUNES	10/07/1988
	117522	Assist Social	RODRIGO RAMOS	21/02/1993
	113354	Assist Social	ROSEMEYRE APARECIDA KOZEMPA	13/10/1972
	116130	Assist Social	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	22/10/1968
	110139	Assist Social	SUELLEN JOSIANE ROJO	10/10/1986
	113368	Assist Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991
	111945	Assist Social	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI	11/11/1994
	110847	Assist Social	VITÓRIA EDUARDA NUNES	05/01/2001
	117673	Assist Social	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983
	113080	Assist Social	YASMIN CIPRANDI PEGO	14/02/2001
	117492	Atendente de Creche	AMANDA PRISCILA DA SILVA FARIA	25/02/2004
	117576	Atendente de Creche	CARLA MICKAELLE COELHO CALDAS	21/12/1989
	117641	Atendente de Creche	CINTIA CRISTINA DE CARVALHO	27/02/1987
	112937	Atendente de Creche	CRISLEI CRUZ SANTANA PERINA	23/01/1981
	111080	Atendente de Creche	DYEIME MORAES PAZ LIPORI	27/03/1988
	112404	Atendente de Creche	HEMILLY RAFAELLY ESTEVAM CESTARO	04/01/2005
	110533	Atendente de Creche	JAQUELINE MARQUESETTI	11/12/1989
	111577	Atendente de Creche	JOSIANE DA SILVA FURLANETO	15/03/1988
	113233	Atendente de Creche	LUCILENE FÁTIMA CALVO CARUSO	05/11/1968

M SALA 07 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
	113110	Assist Social	INGRIDY ALVES DE SOUZA	06/12/1985
	110162	Assist Social	ISABELE CAROLINE DE OLIVEIRA	03/06/1996
	111228	Assist Social	IZABELA MILES ALVES	23/11/1993
	117674	Assist Social	JACIARA DA SILVA	10/04/1987
	113367	Assist Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	07/02/1996
	112178	Assist Social	KARINE ELIANE BERGAMINI	18/04/1984
	117491	Assist Social	KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO	26/09/1978
	113432	Assist Social	KELI CRISTINA PAVANI	14/03/1991
	113658	Assist Social	LARISSA FACHINI GOMES	11/06/1994
	117384	Assist Social	MANOELITA DE LIMA GANDINE	16/10/1980
	111429	Assist Social	MARCELA ORTEGA BIGETTI	22/01/1981
	117690	Assist Social	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	07/01/1977
	111330	Assist Social	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	30/09/1989
	117381	Assist Social	MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO	08/01/1980
	113078	Assist Social	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	01/10/1988
	117147	Assist Social	PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI	01/03/1987
	116389	Assist Social	RENATA KÉSSIANE NUNES	10/07/1988
	117522	Assist Social	RODRIGO RAMOS	21/02/1993
	113354	Assist Social	ROSEMEYRE APARECIDA KOZEMPA	13/10/1972
	116130	Assist Social	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	22/10/1968
	110139	Assist Social	SUELLEN JOSIANE ROJO	10/10/1986
	113368	Assist Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991
	111945	Assist Social	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI	11/11/1994
	110847	Assist Social	VITÓRIA EDUARDA NUNES	05/01/2001
	117673	Assist Social	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983
	113080	Assist Social	YASMIN CIPRANDI PEGO	14/02/2001
	117492	Atendente de Creche	AMANDA PRISCILA DA SILVA FARIA	25/02/2004
	117576	Atendente de Creche	CARLA MICKAELLE COELHO CALDAS	21/12/1989
	117641	Atendente de Creche	CINTIA CRISTINA DE CARVALHO	27/02/1987
	112937	Atendente de Creche	CRISLEI CRUZ SANTANA PERINA	23/01/1981
	111080	Atendente de Creche	DYEIME MORAES PAZ LIPORI	27/03/1988
	112404	Atendente de Creche	HEMILLY RAFAELLY ESTEVAM CESTARO	04/01/2005
	110533	Atendente de Creche	JAQUELINE MARQUESETTI	11/12/1989
	111577	Atendente de Creche	JOSIANE DA SILVA FURLANETO	15/03/1988
	113233	Atendente de Creche	LUCILENE FÁTIMA CALVO CARUSO	05/11/1968

M SALA 08 — COLÉGIO ESTADUAL PROF. BENOIL FRANCISCO MARQUES BOSKA
Rua Campo Grande, 46 - Ourizona – PR :: *TURNO DA MANHÃ*

Ord	Nº inscr	Cargo	CANDIDATO(A)	Dt Nascim
	116993	Atendente de Creche	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	01/08/1975
	112922	Atendente de Creche	MARIANA VITÓRIA MARÇOLA	06/05/2005
	113154	Atendente de Creche	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1991
	116484	Atendente de Creche	SAMOARA RODRIGUES DE CARVALHO DA SILVA	27/04/1994
	117619	Atendente de Creche	SIMONI APARECIDA ROMEIRO	18/03/1988
	116762	Atendente de Creche	SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA	13/10/1972
	112096	Auditor de Controle Interno	ANA CAROLINA MARCONATO VIEIRA	24/08/1999
	117123	Auditor de Controle Interno	BEATRIZ DA SILVA MACHADO	29/01/2001
	113125	Auditor de Controle Interno	CLAUDIO CESAR CARVALHO	06/11/1986
	113243	Auditor de Controle Interno	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	26/01/1984
	112775	Auditor de Controle Interno	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988
	117577	Auditor de Controle Interno	EDUARDA CRUZ MARIANE	22/03/1998
	112980	Auditor

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº 80, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP –PR e CPF Nº 037.233.919-07, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: R &M ALIMENTOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, sediado(a) na* RUA JOSÉ MARASCA FILHO, Nº 1360, GLEBA PATRIMONIO, MARINGÁ –PR., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, PROPRIETÁRIA, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo PORTARIA Nº 001/2023 conforme Departamento solicitante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 002/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

E-mail: licitacaormalimentos@gmail.com

Telefone: 44 – 3024-0500 / 44-98814-8044019

Comentado [A1]: *Note explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000715/2019-69), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] não constam os números de documentos pessoais das pessoas naturais que lhe assinam-los, casos ocorra normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula/funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que o instrumento contratuais se identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado ao Departamento de Assistência Social, trabalho e Renda, conforme especificações, quantitativos e condições nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Nº Ordem	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	500	UNIDADE	Cesta básica composta Nº 01 tamanho grande, contendo os seguintes itens: 02 – pct açúcar 5kg; 03 –pct arroz tipo 01 -5kg; 01 – pct bolacha doce com 400 g; 01- pct bolacha salgada com 400g; 02- pct café 500g; 01 cx –chá mate 250g; 02-unid creme dental; 01-pct esponja de aço; 01- unid extrato de tomate 300g; 01- pct farinha de mandioca branca 1kg; 03-pct feijão tipo 01 1kg; 1-pct fubá 1kg; 03-cx leite integral 1lt; 02 – pct macarrão 1 kg; 02 latas óleo de soja 900 ml; 01 dz.ovos brancos; 01 -pct papel higiênico com 04 unidades; 01 pct sabão em pedras com 5 unid; 01 – cx sabão em pó 500g; 02- unid sabonete; 01 – pct sal 1 kg; 02 latas sardinha enlatada 125 g.	225,00	112.500,00
02	700	UNIDADE	Cesta básica tamanho médio, contendo os seguintes itens: 01- pct açúcar 5 kg; 02- pct arroz tipo 1 5kg; 01 –pct bolacha doce com 400 g; 01 pct bolacha salgada com 400g; 1- pct café 500g; 1 – cx chá mate 250 g; 02 unid creme dental; 1 pct esponja aço; 01 – extrato de tomate com 330 g; 01 –pct farinha de mandioca branca 1 kg; 02 – pct feijão tipo 01 1kg; 01 pct fubá 1 kg; 03- cx leite integral 1 lt; 01- pct macarrão 1 kg; 01 – lata óleo de soja 900ml; 01 dz ovos brancos; 01- pct papel higiênico com 04 unid; 01 –pct sabão em pedra com 5 unid; 1 cx sabão em pó 500g; 02 – unid sabonete; 01- pct sal fino 1kg; 02 –latas sardinha enlatadas 125 g.	155,23	108.661,00
TOTAL GERAL					221.161,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital de Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

3.2. A empresa terá o prazo de 10 dias corridos para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo da entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável, Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

3.3. Os produtos IN NATURA deverão ser entregues SEMANALMENTE vez que nos locais de entrega não tem ambiente adequado para guarda e armazenamento dos produtos por mais de uma semana.

3.4. Os demais produtos deverão ser entregues conforme item 9.1.1.

3.5. Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo de 03 meses a partir data de entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.6. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.8. A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

3.9. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.10. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 221.161,00 (duzentos e vinte e um mil , cento e sessenta e um reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de INAJÁ/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de INAJÁ, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.*

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.1 Ficará a cargo da Departamento Ação Social, para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

9.10.2 Fica designado a servidora: Elisiane Monteiro Dutra, inscrito no CPF/MF nº. 009.943.969-70, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), inclusive, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Comentado [A14]: *Note Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), expressa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a execução unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, da escolha com o objetivo, qual o ponto-limite para a mora do contratado, o ponto do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão, é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Comentado [A15]: *Note Explicativa: Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo), tais. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Sensíveres.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de INAJÁ/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01.2.501 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$290.464,92
08.01.2.801 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 44.683,56
08.04.2.805 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 62.630,33

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INAJÁ-PR, 21 de FEVEREIRO de 2024.

R & M ALIMENTOS
EIRELI:29421808000124

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS,
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

R & M ALIMENTOS
EIRELI:29421808000124

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2024 - IL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 10/2024 Processo de Licitação: 8/2024 Data do Processo: 22/02/2024 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2024
b) Licitação Nr.: 3/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/02/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM PALESTRA E TREINAMENTO DE PESSOAL, EM ACORDO AO DESCRITO NO REQUERIMENTO EMITIDO PELO ORGAO SOLICITANTE, CAPACITANDO SERVIDORES E PARA OFERTA AOS SEUS USUARIOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA (4904)				
1 PALESTRA E TREINAMENTO DE PESSOAL - EM ACORDO AO DESCRITO NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATACAO - Marca: MOTIVA M — UND	3,00	0,0000	2.100,00	6.300,00
			Total do Fornecedor:	6.300,00
			Total Geral:	6.300,00

Inajá, 22 de Fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024 - IL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 7/2024 Processo de Licitação: 10/2024 Data do Processo: 23/02/2024 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/02/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2022, PARA O EXERCICIO DAS FUNCOES RELATIVAS AO ITEM 01, PROFESSOR DE ARTESANATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL SOLICITANTE, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO EM ACORDO AO SOLICITADO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
53.750.024 MARLY ALVES DOS SANTOS SILVERIO (5038)				
1 OFICINA DE ARTESANATO - 30h SEMANAIS - CONFORME EDITAL VIGENTE - DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANCAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS - COM MATERIAL OFERTADO PELA CONTRATANTE — MS	12,00	0,0000	1.350,00	16.200,00
			Total do Fornecedor:	16.200,00
			Total Geral:	16.200,00

Inajá, 23 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2024

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 13/2023

Data de Assinatura do Contrato: 21/02/2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8742/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de fevereiro de 2024, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2022, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

KARINA DA SILVA SAKAMOTO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8796/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8797/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2024, do Cargo de Técnico de Higiene Dental, o (a) Senhor (a) **CAMILA EVANGELISTA DA SILVA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8798/2024

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º da lei municipal 1732/2011 de 24 de março de 2011,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 75/2019, datado de 23 de setembro de 2019, IV – Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2019, datado de 15 de setembro de 2023, fica instituída a **DEL GROSSI & CIA LTDA – EPP**, como órgão de imprensa oficial para publicações dos atos do município, até 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8799/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na Divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
24	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6750/2022**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, NOTIFICA **MARCELO LUCAS DE PAULA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 840.643.749-91, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** apresente DEFESA ESCRITA acerca dos fatos narrados nos autos do **Processo Administrativo nº 05-A/2022, instaurado pela Portaria nº 6750/2022**, para apuração de possíveis irregularidades no Loteamento de terras urbanas Chácaras São Pedro neste Município de Mandaguaçu/PR, sob pena de, não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos alegados.

A defesa deverá ser endereçada à Comissão Especial e protocolada preferencialmente através da Plataforma 1Doc, no endereço eletrônico < https://mandaguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>, ou fisicamente no Protocolo Geral, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

Por fim, informa-se que os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 05-A/2022 estão disponíveis para vistas, consultas e cópias na Sala de Planejamento Urbano, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, bem como no Portal da Transparência (Tópico "Administração/Legislação" > "Ministério Público" > "Processos Administrativos" > "PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS URBANÍSTICOS – CHÁCARAS SÃO PEDRO")[1].

Caso seja necessária a consulta por outros meios, poderá ser solicitada através da Plataforma 1Doc, no endereço eletrônico < https://mandaguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>.

Maurício Roberto Ceolim
Presidente da Comissão Especial

[1] Link de acesso: <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/35/ministerio-publico/sub-pagina/130/>.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6750/2022**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, NOTIFICA **LUCIANA DE POLI DIAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 028.600.069-58, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** apresente DEFESA ESCRITA acerca dos fatos narrados nos autos do **Processo Administrativo nº 05-A/2022, instaurado pela Portaria nº 6750/2022**, para apuração de possíveis irregularidades no Loteamento de terras urbanas Chácaras São Pedro neste Município de Mandaguaçu/PR, sob pena de, não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos alegados.

A defesa deverá ser endereçada à Comissão Especial e protocolada preferencialmente através da Plataforma 1Doc, no endereço eletrônico < https://mandaguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>, ou fisicamente no Protocolo Geral, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

Por fim, informa-se que os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 05-A/2022 estão disponíveis para vistas, consultas e cópias na Sala de Planejamento Urbano, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, bem como no Portal da Transparência (Tópico "Administração/Legislação" > "Ministério Público" > "Processos Administrativos" > "PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS URBANÍSTICOS – CHÁCARAS SÃO PEDRO")[1].

Caso seja necessária a consulta por outros meios, poderá ser solicitada através da Plataforma 1Doc, no endereço eletrônico < https://mandaguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>.

Maurício Roberto Ceolim
Presidente da Comissão Especial

[1] Link de acesso: <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/35/ministerio-publico/sub-pagina/130/>.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8800/2024

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Mandaguaçu-PR, conforme disposições da Lei Municipal nº 2049/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 2 da Lei Municipal nº 2049/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Mandaguaçu, Fundo Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidade.

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a "**Vigilância Socioassistencial**", conforme previsão do art. 2 da referida Lei de nº 2049/2018.

Parágrafo único. Terá por incumbência referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Caberá ao Setor de Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I. Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas, sendo:
   a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
   b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;

II. A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

III. Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;

IV. Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância socioassistencial;

V. Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana e economia;

VI. Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.

VII. Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;

VIII. Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

Art. 3º são necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:

I. A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;

II. Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso à internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III. Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012 com no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
b) 01 (um) Assistente Social;

Art. 5º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, em 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ERRATA AO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Mandaguaçu – PR, informa, por meio deste, que no Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Mandaguaçu-PR e a Associação Maringaense dos Autistas - AMA de Maringá - PR, publicado no Diário Oficial do Município, O Regional, em 04 de fevereiro de 2024, Edição 3674, página 03, no que se refere ao "VALOR", retifica-se conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"VALOR: 36.900,00"

LEIA-SE:

"VALOR 39.600,00"

Mandaguaçu-Pr, 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 – PMM

O Município de Mandaguaçu – PR, informa, por meio deste, que no Termo de Colaboração nº 01/2024 - PMM, celebrado entre o Município de Mandaguaçu-PR e a Associação Vida e Esperança - AVE de Mandaguaçu - PR, e no Extrato do Termo de Colaboração nº 01/2024 - PMM, publicado no Diário Oficial do Município, O Regional, em 04 de fevereiro de 2024, Edição 3674, página 05, no que se refere ao "NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO", retifica-se conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 – PMM"

LEIA-SE:

"TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - PMM"

Mandaguaçu-Pr, 21 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 – PMM

O Município de Mandaguaçu – PR, informa, por meio deste, que no Termo de Fomento nº 02/2024 - PMM, celebrado entre o Município de Mandaguaçu-PR e a Associação Maringaense dos Autistas - AMA de Maringá - PR, e no Extrato do Termo de Fomento nº 02/2024 - PMM, publicado no Diário Oficial do Município, O Regional, em 18 de fevereiro de 2024, Edição 3679, página 04, no que se refere ao "NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO", retifica-se conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 – PMM"

LEIA-SE:

"TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - PMM"

Mandaguaçu-Pr, 21 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2354/2024.
Valor do repasse: R$ 18.200,00 (dezoito mil reais).
Origem do Recurso: Emenda Impositiva.
Concedente: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ sob nº 79.869.954/0001-95).
Representante do Tomador: Sr. Rafael Cardoso Vieira – Presidente.
Objeto: Promover ações de enfrentamentos a discriminação e ao preconceito que cercam as pessoas autistas.
Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.0126.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Colaboração: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 02/02/2024 até 20/11/2024.

Mandaguaçu/Pr, 20 de fevereiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.02.22 11:22:37 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2355/2024.
Valor do repasse: R$ 44.566,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Origem do Recurso: Emenda Impositiva.
Concedente: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ sob nº 79.869.954/0001-95).
Representante do Tomador: Sr. Rafael Cardoso Vieira – Presidente.
Objeto: Atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Colaboração: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 02/02/2024 até 20/11/2024.

Mandaguaçu/Pr, 20 de fevereiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.02.22 11:24:38 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7218/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os (as) Servidores (as) abaixo nominados para, nos termos do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 6919/2019, de 14.05.2019, integrarem a Comissão Especial para a análise e decisão dos requerimentos administrativos que tenham por objetivo a reparação de eventuais danos causados a terceiros, a ser efetuada pela Fazenda Pública Municipal, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços públicos por parte de servidores ou agentes que estejam atuando a serviço do Município.

SERVIDORES
01 – Lucas Pereira Rosa – Matrícula 201850
02 – Fábio Carniel – Matrícula 201629.
03 – Paulo Henrique Grandizioli de Oliveira– Matrícula 201946.
04 – Luciana Regina dos Santos – Matrícula 201455

Art. 2º A Comissão atuará na forma do Decreto Municipal nº 6919/2019, manifestando-se conclusivamente.

Art. 3º Fica designado Presidente da Comissão o servidor Fábio Carniel, e Secretário o servidor Lucas Pereira Rosa.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 6722/2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 34 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7219/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, **com a finalidade de avaliação para tributação e recebimento de ITBI**, os seguintes membros:

Lucas Pereira Rosa
Fábio Carniel
Jaime Alves de Oliveira

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria 7187/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7220/2024.

SÚMULA: APLICA ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS AO SERVIDOR LUCAS PEREIRA ROSA – Matrícula 201.850.

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão do servidor Lucas Pereira Rosa em diversas Comissões internas, e

CONSIDERANDO as carências dos serviços na Secretaria de Meio Ambiente,

RESOLVE

Artigo 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de março de 2024, ao servidor público municipal LUCAS PEREIRA ROSA, Matrícula 201.850, adicional por ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS na ordem de 50%.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 7221/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Professores relacionados no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%
ALESSANDRA FREITAS FERREIRA CAMPOS	15%
CLEONICE MARCHI GROSSI	10%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7222/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo **período extraordinário**, a partir de 01/02/2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
RAFHAELA TEZOLIN	PROFESSORA DE ARTES	45%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria 7215/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7223/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Motorista relacionado no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo período extraordinário, a partir de 1º/02/2024.

NOME	PERCENTUAL
FELIPE FULGENCIO CALADO	40%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 7079/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO

Interessado: Associação Vida e Esperança - AVE
OBJETO: Requerimento para alteração do plano de aplicação do termo de Colaboração nº 04/2023.

O Município de Mandaguaçu/Pr, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, considerando os pareceres favoráveis do órgão técnico e da Procuradoria Jurídica, resolve APROVAR o requerimento apresentado pela da entidade Associação Vida e Esperança – AVE, ofício 04/2024, para alteração do plano aplicação do Termo de Colaboração nº 04/2023, que entrará em vigor a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Mandaguaçu-Pr, 20 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - PMM

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Mandaguaçu/Pr e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando o repasse de recursos advindos da Emenda Impositiva para promover ações de enfrentamentos a discriminação e ao preconceito que cercam as pessoas autistas.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/Pr,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, doravante denominada **Administração Pública**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 4.045.435-7/PR e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernadino Bogo, nº 285, Vila Bernadino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, com sede na Rua São Vicente, nº 350, Alto da Glória no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RAFAEL CARDOSO VIEIRA** CPF nº 008.089.129-25 e RG nº 6.536.959-1 (SSP/PR), residente e domiciliado na Rua Batista Ribas, nº 242, Centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR), Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na entidade a fim de oferecer melhorias no serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de dependência, que tiverem suas limitações agravadas por violações de direitos.

§ 1º Integram o presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no plano de trabalho.

§ 2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente Termo de Colaboração, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses (20 de fevereiro de 2024 a 20 de novembro de 2024), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 029/2024

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CLODOALDO MOREIRA FERNANDES**, portador do CPF/MF nº 038.742.339-109, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para responder como Gestor de Contrato, **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA** - CPF/MF nº. 392.147.288-10, ocupante do cargo Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização, e o servidor: **JOÃO MAIKE RODRIGUES BARRAGAN** - CPF/MF nº. 079.781.379-96, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos, para atuar como Fiscal substituto, para do seguinte contrato: PROJETO Nº 34 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Floraí - Pr, 22 de fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
Dados: 2024.02.22 14:33:03 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de **FLORAÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 022/2024.

"Dispõe sobre o horário de expediente das unidades administrativas municipais e dá outras providências".

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o artigo 1º, da Lei Complementar 011/2024, que atribui competência ao Chefe do Executivo, por intermédio de Decreto, fixar o horário de trabalho nas repartições Públicas Municipais de acordo com a natureza e as necessidades do serviço;

DECRETA

Artigo 1º A partir de 26/02/2024 as repartições públicas municipais possuirão o funcionamento no horário de expediente ordinário e atendimento ao público compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único- Ficam excepcionados da fixação do horário previsto no *caput* as Secretarias de Educação e Saúde, que, em razão da natureza dos serviços realizados permanecerão com o expediente e atendimento ao público anteriormente fixado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguajé-PR.
Em, 22 de fevereiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 023/2.024.

"Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico em razão das atribuições do cargo e dá outras providências".

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o artigo 4º, §2º e 3º, da Lei Complementar 011/2024, que atribui competência ao Chefe do Executivo, por intermédio de Decreto, realizar a dispensa do registro pelo ponto em razão das atribuições que desempenham;

Considerando-se que os cargos de Secretarios Municipais e Sub-Secretarios Municipais possuem natureza política, o que inclusive já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Rcl 223392 e que de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 54, inciso I, os ocupantes de tais cargos figuram como Auxiliares Diretos do Prefeito, sujeitos a regime de disposição ao Chefe do Executivo;

Considerando-se que ao Chefe de Gabinete compete a transmissão e controle das ordens emanadas pelo Chefe do Executivo, organizar a agenda de audiências e reuniões do Prefeito, assistir ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais, bem como coordenar e supervisionar o Serviço de Cerimonial;

Considerando-se que ao cargo de Contador dentre outras atribuições, compete a execução de funções contábeis complexas, o levantamento e organização de balanços, balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais, a expedição de relatórios informativos sobre a situação patrimonial das repartições, atividades estas, que por vezes, demandam o desempenham da função fora da repartição em que exerce rotineiramente suas funções e/ou em horários diversos ao do funcionamento ordinário da repartição;

Considerando-se que os ocupantes de cargo de Procurador Jurídico possuem afazeres cumpridos fora da repartição pública (audiências, sustentações orais, etc.) e em ambiente eletrônico em que não há limitação de horário de expediente e nem respeito a finais de semana, incompatíveis com exigência do controle de ponto, bem como entendimento já sumulado pela Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB;

Considerando-se que os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, além da jornada normal, atuam em regime de plantões e sobreaviso, por diversas vezes atuam além do horário de expediente normal e fora da repartição pública;

DECRETA

Artigo 1º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico os ocupantes dos cargos de:

I- Secretários e Subsecretários Municipais;
II- Chefe de Gabinete;
III- Contador;
IV- Procurador Jurídico e
V- Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único- A dispensa de registro de ponto eletrônico relativa aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar não exime a necessidade de controle de frequência, que deverá ser realizada mediante "livro ponto" e registro de horários de início e término de atendimento nos relatórios de atendimentos elaborados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguajé-PR.
Em, 22 de Fevereiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

LEI Nº 1.315/2.024

"DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAGUAJÉ, CONFORME ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a **"ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA",** e com sede no Município de Itaguajé, conforme termo de repasse anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A importância a ser repassada é correspondente a 12 (meses) parcelas de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma e serão repassadas mensalmente até o dia 15 (quinze).

Art. 2º - Os valores para cobertura destas despesas, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 3º. O Termo de Colaboração a ser celebrado terá por objeto o custeio de alimentação, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos dos animais protegidos e atendidos pela Associação, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A Associação é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópica, a qual acompanha e protege gratuita e voluntariamente os animais de rua em nosso Município, proporcionando-os acolhida em lares temporários, bem como tratamentos de saúde animal e realiza encaminhamento para atendimentos clínicos veterinários junto aos entes conveniados ao Município de Itaguajé, além de realizar constantemente feiras de adoção animal, proporcionando de tal forma, dentro de suas possibilidades o bem-estar animal dos animais de nossa Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de fevereiro de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Ofício nº 10/2024 de 05 de fevereiro de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o Artigo nº 43, alínea "b" da Lei Municipal nº 1082/2019 que Dispõe sobre a Reformulação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pùblica Municipal de Ensino de Itaguajé, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **MAÍSA CRISTIANE DE SOUZA**, portadora do RG n.º 4.524.499-7 SSP/PR, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor/20, Gratificação de Função pelo exercício de Coordenação Pedagógica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o Piso Inicial "C", com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de fevereiro 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 44/2024, de 15 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 660,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$660,00
01021.01021.09.06.05.19.2.500.0000 (SF) - FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021-superávit) — 660,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$660,00
01021.01021.09.06.05.19.2.500.0000 (SF) - FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021-superávit) — 660,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 45/2024, de 16 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.089,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.089,73
00492.00494.09.02.06.20.2.500.0000 (SF) - Progr crescer saudável - PSE (superávit - 492) — 4.089,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$4.089,73
00492.00494.09.02.06.20.2.500.0000 (SF) - Progr crescer saudável - PSE (superávit - 492) — 4.089,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 46/2024, de 19 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.350,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.001.18.541.11.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.350,16
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.350,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$30.350,16
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.350,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 46/2024, de 16 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.089,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.089,73
00492.00494.09.02.06.20.2.500.0000 (SF) - Progr crescer saudável - PSE (superávit - 492) — 4.089,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$4.089,73
00492.00494.09.02.06.20.2.500.0000 (SF) - Progr crescer saudável - PSE (superávit - 492) — 4.089,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Ofício nº 09/2024 de 05 de fevereiro de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o Artigo nº 43, alínea "b" da Lei Municipal nº 1082/2019 que Dispõe sobre a Reformulação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pùblica Municipal de Ensino de Itaguajé, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **MÔNICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA**, portadora do RG n.º 7.041.453-8 SSP/PR, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, Gratificação de Função pelo exercício de Coordenação Pedagógica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o Piso Inicial "C", com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de fevereiro 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Ofício nº 08/2024 de 05 de fevereiro de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o Artigo nº 43, alínea "b" da Lei Municipal nº 1082/2019 que Dispõe sobre a Reformulação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pùblica Municipal de Ensino de Itaguajé, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **NAÍLA FIGUEIREDO PINAFFI**, portadora do RG n.º 9.364.802-1 SSP/PR, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor/20, Gratificação de Função pelo exercício de Coordenação Pedagógica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o Piso Inicial "C", com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de fevereiro 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 18 / 2024- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 18 / 2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 15, inciso CAPUT da Lei Federal nº8666/1993, Pagamento referente a prestação de serviços de técnicos de enfermagem, conforme chamada pública 5.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº18/2024 - PMM. A empresa: FRANCIELI ACORSI, inscrita no CNPJ: 058.994.059-70

Valor :R$ 318.800,00

Isabela Marques Saes Cesar
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 20 de Fevereiro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2023, homologado em 22 de fevereiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 365/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 08.257.978/0002-26, com endereço RUA CELESTINO MENSSING DE SSIQUEIRA N :271, CURITIBA-PR, CEP 81350-240, representada por NILCE SALETE TROMBETTA, Carteira de identidade nº 40935940, inscrito no CPF nº 713.715.089-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de uniformes escolares do ano letivo 2024 para os alunos da Rede de Ensino Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 339.000,00;
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 252.480,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze**) dias após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.5- O objeto será entregue no seguinte local: estabelecimentos da Rede de Ensino Municipal: **ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, FAVO DE MEL, LUIZ GABRIEL, MENINO JESUS, ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSAVEL	TELEFONE
Escola Gilson Belani, Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Anna Cristina	(44) 3245-2351
Escola Barão do Rio Branco, Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Ângela	(44) 3245-2395
Escola Miguel de Souza, Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis	Rosilene	(44) 3245-1149
Escola Santo Carraro, Travessa D. Pedro I, Centro	Estella	(44) 3245-5298
Escola Manoela R. Mazzei, Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Gabriella	(44) 3245-2608
CMEI Abelhinha, Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Kelly	(44) 3245-2610
CMEI Natalina B. Bacchi, Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Lucilene	(44) 3245-2386
CMEI Santa Terezinha, Avenida Chapecó, Vila Guadiana.	Otavia	(44) 3245-2843
CMEI Menino Jesus, Rua São Vicente, nº 270, Vila São Vicente	Eliana	(44) 3245-2295
CMEI Luiz Gabriel Sampaio, Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis.	Neuza	(44)32851166
CMEI Favo de Mel, Rua João Camilo de Souza, nº 105 – Parque Ouro Verde	Solange	(44) 3245- 5331

6.6- Horário de entregas de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min A 11h00min E DA 13h00min A 16h00min.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora **Tamara Cristina de Oliveira Pazin**, portadora do CI/RG nº. 129254114 e inscrito no C

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Processo Administrativo Nº 365/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2023 10:54:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/02/2024 09:32:16
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: -CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, na cor Branca. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 10,88 **Valor Total:** 87.040,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: -CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, na cor Branca. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 13,57 **Valor Total:** 108.560,00

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: SHOR SAIA
Descrição: -SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação 5%+/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. A peça deve ter aparência de Short na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda conforme imagem ilustrativa. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 17,55 **Valor Total:** 70.200,00

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: BERMUDA
Descrição: -BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 18,30 **Valor Total:** 73.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	088	08.257.978/0002-26	521.360,00	339.000,00		Não
2 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	009	03.159.962/0001-86	521.360,00	357.220,00	5,37	Sim
3 GNOMA INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI	119	24.138.777/0001-85	520.880,00	358.000,00	0,22	Sim
4 ORIGINARE UNIFORMES LTDA	102	48.369.742/0001-15	521.360,00	360.000,00	0,56	Sim
5 D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	135	00.676.679/0001-33	521.360,00	369.900,00	2,75	Não
6 REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	016	51.186.162/0001-05	456.040,00	389.900,00	5,41	Sim
7 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	108	06.786.973/0001-84	521.360,00	404.900,00	3,85	Sim
8 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	025	24.728.467/0001-10	521.360,00	405.300,00	0,10	Não
9 TITA UNIFORMES LTDA	014	21.642.402/0001-60	512.000,00	406.500,00	0,30	Sim
10 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	100	28.439.635/0001-09	643.640,00	408.799,99	0,57	Sim
11 COR BASE CONFECCOES LTDA	034	21.241.284/0001-88	521.360,00	430.000,01	5,19	Sim
12 CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	094	18.381.449/0001-02	521.360,00	438.999,99	2,09	Sim
13 EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	082	22.713.730/0001-72	521.360,00	439.000,00	0,00	Sim
14 SUL BRASIL CONFECOES LTDA	109	48.243.148/0001-83	521.360,00	450.500,00	2,62	Sim
15 IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA ME	132	03.018.480/0001-06	521.360,00	450.720,00	0,05	Sim
16 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	020	11.991.420/0001-01	519.600,00	479.000,00	6,27	Sim
17 BELLO SONHOS DE PIJAMAS	147	04.674.599/0001-08	521.360,00	480.000,00	0,21	Sim
18 NR COMERCIO LTDA	023	30.697.423/0001-73	521.360,00	495.999,00	3,33	Sim
19 NICOLAS MILIORINI	098	45.980.718/0001-20	496.000,00	496.000,00	0,00	Sim
20 UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	086	17.504.052/0001-06	521.360,00	500.990,00	1,01	Não
21 ELISIL UNIFORMES EIRELI	038	33.841.838/0001-67	521.360,00	510.000,00	1,80	Sim
22 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	015	08.308.353/0001-65	512.000,00	512.000,00	0,39	Sim
23 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	046	52.257.624/0001-92	521.360,00	521.360,00	1,83	Sim
24 RS TRENTO LTDA	033	24.504.841/0001-02	521.360,00	521.360,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/02/2024 09:32:16
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CALÇA
Descrição: -CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 23,60 **Valor Total:** 94.400,00

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: JAQUETA
Descrição: -JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos:1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 39,52 **Valor Total:** 158.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	025	08.257.978/0002-26	361.680,00	252.480,00		Não
2 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	133	03.159.962/0001-86	361.680,00	266.000,00	5,35	Sim
3 REVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	124	51.186.162/0001-05	323.120,00	267.000,00	0,38	Sim
4 GNOMA INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI	138	24.138.777/0001-85	361.520,00	268.000,00	0,37	Sim
5 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	146	11.991.420/0001-01	364.000,00	284.000,00	5,97	Sim
6 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	019	28.439.635/0001-09	445.160,00	299.099,99	5,32	Sim
7 D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	093	00.676.679/0001-33	361.680,00	299.100,00	0,00	Não
8 ORIGINARE UNIFORMES LTDA	108	48.369.742/0001-15	361.680,00	299.200,00	0,03	Sim
9 COR BASE CONFECCOES LTDA	008	21.241.284/0001-88	361.680,00	300.000,01	0,27	Sim
10 EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	068	22.713.730/0001-72	361.680,00	314.100,00	4,70	Sim
11 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	021	24.728.467/0001-10	361.680,00	314.500,00	0,13	Não
12 RS TRENTO LTDA	018	24.504.841/0001-02	361.680,00	321.800,00	2,32	Não
13 BELLO SONHOS DE PIJAMAS	037	04.674.599/0001-08	361.680,00	321.900,00	0,03	Sim
14 SUL BRASIL CONFECOES LTDA	122	48.243.148/0001-83	361.680,00	332.000,00	3,14	Sim
15 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	011	06.786.973/0001-84	361.680,00	343.595,9999	3,49	Sim
16 NR COMERCIO LTDA	057	30.697.423/0001-73	361.680,00	343.596,00	0,00	Sim
17 CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	126	18.381.449/0001-02	361.680,00	355.979,98	3,60	Sim
18 NICOLAS MILIORINI	071	45.980.718/0001-20	356.000,00	356.000,00	0,01	Sim
19 ELISIL UNIFORMES EIRELI	089	33.841.838/0001-67	361.680,00	359.000,00	0,84	Sim
20 TITA UNIFORMES LTDA	091	21.642.402/0001-60	360.000,00	360.000,00	0,28	Sim
21 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	078	08.308.353/0001-65	360.000,00	360.000,00	0,00	Sim
22 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	026	52.257.624/0001-92	361.680,00	361.680,00	0,47	Sim
23 UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	088	17.504.052/0001-06	361.680,00	361.680,00	0,00	Não
24 IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA ME	082	03.018.480/0001-06	361.680,00	361.680,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/02/2024 09:32:17
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: meia colegial
Descrição: -MEIA: Meia de algodão tipo colegial;Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho 19-3810 TPX ; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município Mandaguaçu, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Tamanho do 14 ao 45. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 39.920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	036	10.891.529/0001-04	8,85	4,99		Sim
2 PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E	063	00.671.501/0001-08	8,85	5,00	0,20	Sim
3 BELLO SONHOS DE PIJAMAS	039	04.674.599/0001-08	8,85	5,25	5,00	Sim
4 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	097	06.786.973/0001-84	8,85	5,91	12,57	Sim
5 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	015	11.991.420/0001-01	8,85	5,95	0,68	Sim
6 TOP EAGLE COMERCIO E SERVIÇOS	005	50.291.501/0001-42	8,85	6,00	0,84	Sim
7 ANA C. CARLSON & CIA LTDA	098	09.546.290/0001-48	8,85	6,31	5,17	Sim
8 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	081	03.159.962/0001-86	8,85	6,32	0,16	Sim
9 CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	038	18.381.449/0001-02	8,85	6,94	9,81	Sim
10 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	074	08.308.353/0001-65	8,80	7,10	2,31	Sim
11 IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA ME	129	03.018.480/0001-06	8,85	7,11	0,14	Sim
12 NR COMERCIO LTDA	060	30.697.423/0001-73	8,85	8,78	23,49	Sim
13 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	092	52.257.624/0001-92	8,85	8,85	0,80	Sim
14 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	084	28.439.635/0001-09	12,82	12,82	44,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.02.22 11:31:00 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 19 / 2024- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 19 / 2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 15, inciso CAPUT da Lei Federal nº8666/1993, Pagamento referente a contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços de enfermagem, conforme chamada pública 6.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº19/2024 - PMM. A empresa: DANIELA CRUZ MARIANE, inscrita no CNPJ: 115.752.259-99

Valor :R$ 419.600,00

Isabela Marques Saes Cesar
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 20 de Fevereiro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Processo Administrativo Nº 365/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2023 10:54:57

TOTAL DO PROCESSO: **631.400,00**

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA **08.257.978/0002-26** **591.480,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 339.000,00 **Total: 339.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: -CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, na cor Branca. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 17,77 **Valor Unit.: 10,88** Total Item: 87.040,00
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: -CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, na cor Branca. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 21,18 **Valor Unit.: 13,57** Total Item: 108.560,00
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: SHOR SAIA
Descrição: -SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. A peça deve ter aparência de Short na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda conforme imagem ilustrativa. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 28,16 **Valor Unit.: 17,55** Total Item: 70.200,00
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: BERMUDA
Descrição: -BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 24,28 **Valor Unit.: 18,30** Total Item: 73.200,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 252.480,00 **Total: 252.480,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: CALÇA
Descrição: -CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 33,29 **Valor Unit.: 23,60** Total Item: 94.400,00
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: JAQUETA
Descrição: -JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Nos seguintes tamanhos:1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 57,13 **Valor Unit.: 39,52** Total Item: 158.080,00
LKS IND E COM DE MEIAS LTDA **10.891.529/0001-04** **39.920,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 4,99 **Total: 39.920,00**
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: meia colegial
Descrição: -MEIA: Meia de algodão tipo colegial;Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho 19-3810 TPX ; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município Mandaguaçu, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Tamanho do 14 ao 45. As peças deverão ser produzidas conforme descritivo detalhado abaixo.
Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 8,85 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 39.920,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 23/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 23/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa **LRS – ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 49.107.401/0001-34, com sede a RUA CASTRO ALVES, 59, SOBRELOJA. VILA CARRARO, na cidade de MANDAGUAÇU- PR, neste ato representado pelo Sr., LEANDRO RODRIGUES SATURNINO, portador do RG nº 8.411.078-7 SSP/PR e do CPF 055.342.939-69, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2023 para a Rede Municipal de Saúde – REF . SIA/SUS – objeto do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 08/2023, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 08/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rede Municipal de Saúde. **A EMPRESA CREDENCIADA IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DO ITEM 1 DO EDITAL.**

2) O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 08/2023, bem como atender às condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2023 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2023.

4) Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.

5) O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

6) A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

8) Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.

9) A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.

10) A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

11) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.

12) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.

15) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
178	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	367.159,09
178	3.3.90.39	0.303	Saúde - Mínimo 15%	1.441,82
178	3.3.90.39	1.494	PAB-Bloco Custeio União	325.620,92
178	3.3.90.39	0.324	Custeio farmácia-Superávit	285.593,78

16) Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.

17) Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

18) A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 19 de FEVEREIRO de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em .....

Assinatura do Prestador de Serviço: _____
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 104/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO HENRIQUE MARTELOSSO, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.
Objeto do aditivo: supressão de 3,04 % (três vírgula zero quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, que perfaz o valor R$ 8.969,99 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.
Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
DISPENSA 05/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ R$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

Ourizona-PR, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
DISPENSA 03/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SISAMHIL -- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Ourizona-PR, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 6/2024
Processo Adm.: 13/2024
Data do Processo: 26/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2024
b) Nr. Licitação: 5/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 23/02/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU.*

Participante: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carnês de IPTUs exercício 2024 - Carnês de IPTUs exercício 2024 (montados, serrilhados, lombados, etiqueta sobre o grampo, lacre, código de barras padrão FEBRABAN, com 13 lâminas, sendo a 1º protocolo de ent

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS_____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

CONTRATO nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MATIAS EXTINTORTES LTDA

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), REFERENTE **AOS ITENS: 02, 06, 08 12** DO **CONTRATO Nº 081/2022** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE SETAS SINALIZADORAS**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 081/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM **VENCIMENTO EM 14/02/2025**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 3.508,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)**, COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE **12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	17	UND	RECARGA PQS 4 KG - ABC	Própria	R$ 63,00	R$ 1.071,00
6	10	UND	RECARGA ÁGUA PRESS. 10 L	JDA	R$ 64,00	R$ 640,00
8	7	UND	EXTINTOR COMERC. PQS 4KG-ABC	EXTANG	R$ 169,00	R$ 1.183,00
12	17	UND	SETAS EXTINTOR 20 X 20CM	VISUAL PLACAS	R$ 12,00	R$ 204,00
13	10	UND	SUPORTE P/ EXTINTOR PISO 4/6KG	IMPREFIX	R$ 41,00	R$ 410,00

PARANACITY, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS_____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE VALOR DA CORREÇÃO – INPC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ROBSON DA MATA - ME.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 001/2020 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ATIVIDADE FÍSICA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, DE 20/02/2020 E PROPOSTA HOMOLOGADA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 004/2020** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO **12 (DOZE) MESES**, COM VENCIMENTO EM **16/02/2025**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, A RENOVAÇÃO DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS ITENS ABAIXO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 27.034,92 (VINTE E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES. FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93, AUMENTO DO CUSTO CONCATENADO **AO ITEM 01** DE ACORDO COM O QUADRO A SEGUIR:

Quadro 1 - Mostra o valor após o reajuste pelo índice IPCA **(3,82%).**

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	12 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Atividade Física, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 2.252,91	R$ 27.034,92

PARANACITY, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS_____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA N°004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em telemedicina para transmissão digital de Eletro-Vetor cardiografia afim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/03/2024
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463 8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

ASSINADO DIGITALMENTE Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR 899 570 759-34
Emitido por: AC CNDL RFB v3
Data: 22/02/2024
bry

Paranacity - PR, 22 de fevereiro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação de autenticidade acesse o endereço: https://bry.com.br/validador e selecione bry signer ou o verificador de conformidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 01-01/2024 do Contrato Administrativo nº 35-35/2023. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência e valor. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). **CONTRATADA**: **JOÃO NATAN RODRIGUES LEAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.163.075/0001-94. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais). **DATA DO ADITIVO**: 24/01/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 01-01/2024 do Contrato Administrativo nº 33-33/2023. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência e valor. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). **CONTRATADA**: **MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.163.075/0001-94. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais). **DATA DO ADITIVO**: 24/01/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14-14/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FERRAGENS, SOLDA E CHAPAS DO TANQUE DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. EMERSON DE ARAUJO MECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.358.423/0001-89. CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 039/2024

SÚMULA – Contrata Temporariamente para os Cargos de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL e MONITOR DE ALUNOS**, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam **CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE** conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de suas habilitações no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, aberto pelo Edital n.° 002/2024 de 22/01/2024 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 005/2024 de 02/02/2024:

NOME	C.P.F.	CARGO	PERÍODO
Giani Cristina Borba Faustino	031.344.549-47	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Renata da Silva Rossi Almeida	051.503.499-17	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Andressa Brandão de Carvalho	095.550.359-03	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Vera Lucia Ferreira Medeiros	027.833.339-70	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Juliana Andrade Duarte Barbosa	054.192.669-11	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Fabiana de Almeida Barbosa Dias	057.813.039-44	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Julia Eduarda Cardoso Garcia	095.904.269-56	Agente de Apoio Educacional	15/02/2024 a 20/12/2024
Ana Paula da Silva	040.494.839-12	Agente de Apoio Educacional	21/02/2024 a 20/12/2024
Bruna Ferrari	064.174.999-60	Agente de Apoio Educacional	21/02/2024 a 20/12/2024
Maíra Reguine Borba da Silva	083.095.009-55	Agente de Apoio Educacional	22/02/2024 a 20/12/2024
Juciane Beijato Casarotto da Silva	053.264.539-16	Monitor de Alunos	15/02/2024 a 20/12/2024
Fernanda Natalina Munhoz	089.543.659-06	Monitor de Alunos	15/02/2024 a 20/12/2024
Tais Rais dos Santos Reis	087.945.339-70	Monitor de Alunos	15/02/2024 a 20/12/2024

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 23 de fevereiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 040/2024.

SÚMULA – Nomeia servidor para o Cargo de **Agente de Serviços Gerais**, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** a partir desta data, **23 de fevereiro de 2024**, o servidor abaixo relacionado, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.° 001/2023, de 12/06/2023 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 096/2023 de 14/11/2023, publicado no Jornal "O Regional" em 16/11/2023 na edição de n.º 3639:

NOME	C.P.F.	CARGO
Jeferson da Silva Cruz	096.659.309-07	Agente de Serviços Gerais

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 23 de fevereiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 051/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA**, CPF. Nº 046.221.419-22, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 19/02/2024 a 18/04/2024, conforme atestado médico do Dr. Bruno Alan G. Trovo, CRM/PR. 40852 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 052/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **CAYRA CAMILA BORSATTO DE ALMEIDA,** CPF. 092.072.039-01, lotada como Diretora da Divisão de Administração Geral, compreendido no período de 20/02/2024 a 05/03/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 053/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **PATRICIA ALVES**, CPF. Nº 006.896.729-26, lotada como Atendente de Creche, nesta cidade, contados no período de 20/02/2024 a 08/03/2024, conforme atestado médico da Dra. Janaina Padula Picotti CRM/PR. 22760 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 6º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 186/2021 – MF.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um Centro de Educação Infantil do tipo PROINFANCIA TIPO 1, no Conjunto Floraí I, neste Município, conforme especificações e demais informações constantes nos projetos técnicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo maior desconto.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses a partir de 23 de fevereiro 2024.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 151/2023 – MF.**

REF.: Dispensa de Licitação nº. 048/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **COOPERAI COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FLORAI,** inscrita no CNPJ nº 49.530.290/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA TRIAGEM, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE RECICLAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
OBJETO ADITIVO: aditivo 25% quantitativo
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADA
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 7º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 199/2021 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 015/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.391.137/0001-29.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$44.448,06 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 14/2021 – MF.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.**
OBJETO CONTRATUAL: Concessão de uso de um barracão industrial, localizado na rua rocha pombo, 222, com área construída de 550,00 m², registrado junto ao cartório de registro de imóveis de nova esperança, sob a matricula de nº 11.302, por um prazo de 01 (um) ano a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1.346/2014.
OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 19/02/2024 a 19/02/2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/02/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 16/2022 – MF.**

REF.: Dispenda de Licitação 09/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/02/2024 A 25/02/2025**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 6/2024 - PMF
MODALIDADE: 49/2023 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : ZAGONEL S.A.
OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED
VALOR TOTAL : R$710.000,00 (setecentos e dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Fevereiro 2025

Floraí (PR), sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 024/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADO o senhor **ALDRIANO DE JESUS MATIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 28.864.315-X SSP/PR e do CPF n.º 844.582.599-20, para a partir do dia 26/02/2024 exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 75.731.000/0001-60
Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000
http://www.floraí.pr.gov.br/

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA USO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÕES SESA 1429/2023 E 1108/2023, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/03/2024.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 22 de fevereiro de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 48 / 2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2023-2025.

A Senhora Edna Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 1356/2014, de 07 de outubro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Floraí, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Kele Cristhine Martins Jiopato
Suplente: Jamila Rodrigues de Souza Santos

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Alessandra Aparecida de Farias
Suplente: Denise Helena Ponte Maroquio Belani

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Daniely de Santi Rampazzo
Suplente: Maria Angela Zampieri Gimenez

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Michel Harthmann Periçato
Suplente: Aurélio Frangiotti Valêncio

Representantes não governamentais:

Entidades Assistenciais e programas de atendimento ao idoso;
Titular: Gonçalvina Lourenço Rui
Suplente: Sueli Stella Mancuzzo

Titular: Maria Neide Salazar
Suplente: Cirça Soares Fortunato

Igrejas que desenvolvam programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos;
Titular: Alécio da Silva Oliveira
Suplente: José Carlos Ratti

Associações Comunitárias;
Titular: Janete Aparecida de Oliveira
Suplente: Neide B. Tamiozzo

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Floraí".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edna Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 49/2023
Processo Adm.: 137/2023
Data do Processo: 20/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 137/2023
b) **Nr. Licitação:** 49/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 21/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Fornecimento e instalação de luminárias de LED*

Lote: 1
Participante: ZAGONEL S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, IN - PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARRAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1,000	UNI	3.700,76	3.700,76
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	197,000	UN	361,77	71.268,69
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	355,000	UN	494,39	175.508,45
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	247,000	UN	780,82	192.862,54
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNIC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM TAMANHO LATANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	799,000	UN	17,59	14.054,41

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP, 3X 2.5MM² (SEÇÃO NOMINAL DOS COND - CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP, 3X 2.5MM² (

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
Telefone: (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022-PMM (EXTRATO)

Administração Pública: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ sob nº 79.869.954/0001-95.

Representante: Sr. Rafael Cardoso Vieira — Presidente da Entidade.

Objeto: alteração da vigência no Termo de Colaboração nº 01/2022.

Gestora do Termo: Luana da Silva Santos.

Prazo da vigência: 1º de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2024.

Mandaguaçu-Pr, 21 de fevereiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 44/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.647.204,08 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
751 - 3.3.90.30.00.00	1307	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
752 - 3.3.90.32.00.00	1307	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00
753 - 3.3.90.39.00.00	1307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347.204,08
		Total Suplementação:	**1.647.204,08**

Receita:1.7.1.9.57.01.03.00000000 Fonte: 1307 — 1.647.204,08
Total da Receita: 1.647.204,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 45/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 687.113,34 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e treze reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.027.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	
778 - 3.1.90.04.00.00	3940	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.190,59
777 - 3.1.90.04.00.00	3945	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.809,41
774 - 3.3.90.40.00.00	3944	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.470,00
758 - 3.3.90.93.00.00	3900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.371,51
764 - 4.4.90.52.00.00	3841	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.655,28
761 - 4.4.90.52.00.00	3881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.376,82
760 - 4.4.90.52.00.00	3890	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.486,31
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
769 - 3.3.90.14.00.00	3934	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
770 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	32.567,38
772 - 3.3.90.30.00.00	3944	MATERIAL DE CONSUMO	8.966,41
771 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.998,00
773 - 3.3.90.39.00.00	3944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.582,00
783 - 4.4.90.52.00.00	3946	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.282,61
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
768 - 3.3.50.43.00.00	3941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.416,43
765 - 3.3.90.14.00.00	3941	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
766 - 3.3.90.30.00.00	3941	MATERIAL DE CONSUMO	3.083,68
767 - 3.3.90.39.00.00	3941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.998,00
10.001.08.244.0008.2.032.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	
775 - 3.3.90.14.00.00	3936	DIÁRIAS - CIVIL	2.185,71
779 - 3.3.90.14.00.00	3940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
780 - 3.3.90.33.00.00	3940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
781 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.242,00
776 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.476,52
782 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.470,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	
10.002.08.244.0008.2.033.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
762 - 3.3.90.30.00.00	3841	MATERIAL DE CONSUMO	12.256,10
759 - 3.3.90.30.00.00	3890	MATERIAL DE CONSUMO	7.746,53
763 - 3.3.90.39.00.00	3841	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
747 - 3.3.90.39.00.00	3886	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.580,91
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
10.003.08.241.0008.2.048.		DESENVOLVER O PROGRAMA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
757 - 3.3.50.43.00.00	3900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.663,97
754 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	10.718,29
755 - 4.4.90.52.00.00	3900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.518,88
		Total Suplementação:	**687.113,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 46/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.606,27 (seis mil seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.03.092.0003.2.005.		DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	
47 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	544,42
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
04.001.04.124.0018.2.006.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
59 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36,46
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
78 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.562,39
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
05.002.04.128.0003.2.008.		MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
88 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.463,00
		Total Suplementação:	**6.606,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.03.092.0003.2.005.		DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244,42
38 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
04.001.04.124.0018.2.006.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36,46
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
74 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.562,39
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
05.002.04.128.0003.2.008.		MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
84 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
86 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.563,00
		Total Redução:	**6.606,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8790/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.01.10.301.0011.1.052		Manutenção Gabinete da Secretaria de Saúde		
4.4.90.52	143	Equipamentos e Material Permanente	3.303	120.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**120.000,00**
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental–Outros Recursos		
3.3.90.30	435	Material de Consumo	3.103	60.000,00
3.3.90.39	437	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.103	60.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**120.000,00**
		Total de Suplementações		**240.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.303	Saúde – Mínimo constitucional de 15%	120.000,00
3.103	Educação – 5% sobre transferências	120.000,00
	Total de Superávit	**240.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 23 de fevereiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS — LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em data de 22/02/2024 página 10, Edição 3681 do Jornal Regional de Nova Esperança

EXCLUSÃO DO ITEM 35
Onde se lê: R$3.430,07 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos).
Leia-se: R$1.630,07 (um mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADO: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.460.299/0001-62, com sede Avenida Atlântica, 2186, Bairro Jardim Três Marias, CEP: 04.772-000, São Paulo – SP, Telefone: (11)94718-1612 /(11) 97696-5309, E-mail: luis@okdental.com.br, neste ato representada por Patrícia Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– DO OBJETO: contratação de Empresa para aquisição de materiais de uso odontológico ao departamento municipal saúde**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Und	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
01	39262	1	Und	Abridor De Boca - Adulto (3010003000853) - Em Borracha Natural Macia E Atóxica; - Tamanho Adulto. Similar Ou Superior A Abritec - Maquira. Com Registro Na Anvisa/Ministério Da Saúde.	Lysandra	6,99	6,99
03	39264	5	Frasco	Adesivo Adper Sigle Bond 2 Adesivo Universal - 5 Ml (3010000006164) Características Gerais: Sistema Adesivo Fotopolimerizável Autocondicionante Para Esmalte E Dentina. Adesivo Universal Indicado Para Todas As Classes De Restaurações Diretas Com Compósitos, Cimentação Adesiva De Peças Protéticas, Reparos Adesivos Em Cerâmicas E Compósitos, E Como Primer Para E Metal Ou Cerâmicas. Fórmula Livre De Derivados De Bpa, Como O Bisgma. Aspecto Incolor. Não Requer O Uso Separado De Um Primer, Silano Ou Ativador. Adesivo Universal Radiopaco. Frasco De 5 Ml. Validade Do Produto Deverá Ser De No Mínimo 80% Na Data Da Entrega De Acordo Com A Orientação Do Fabricante. Referencia 3m Espe Ou Superior.	Maquira	162,00	810,00
12	39273	4	Potes	Bicarbonato De Sódio, Pureza Alto Grau De Pureza (Mín. 99%), Granulometria Específica, Fino, Para Aplicação Em Equipamento De Profilaxia Bucal. Apresentação: Frasco Com 200 Gramas. Uso Odontológico. Marca De Referência: Airon - Maquira Ou De Melhor Qualidade.	Lysandra	14,99	59,96
13	39325	15	Und	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012.	Fava	3,04	45,60
14	39326	15	Und	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014	Fava	3,04	45,60
15	39327	15	Und	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cônica , Característica Adicional: Topo Em Chama , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Fino , Numeração Americana 1: Ref. 1190f	Fava	3,04	45,60
26	39280	15	Und	Broca Odontológica 1013 Hl, Aplicação: Alta Rotação, Material Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1 Ref. 1013 Hl. Forma De Apresentação: Unidade (Un). Unidade De Estoque: Unidade (Un).	Fava	4,00	60,00
42	39293	2	Frasco	Flúor Gel Odontológico Neutro Incolor (Fr C/200ml)	Lysandra	8,02	16,04
45	39296	8	Caixa	Indicador Biológico, Tipo:Terceira Geração, Apresentação:Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie:Bacillus Stearothermophilus, Características Adicionais:Resposta Em 3 Horas, Aplicação:Para Esterilização A Vapor Referencia: 3m, Maquira Ou Superior	Maquira	56,05	448,40
56	39307	2	Und	Pinça Para Carbono Pinça,Tipo: Mufler Aplicação: Segurar O Carbono No Teste De Oclusão Material(Is): Apo Inox, Característica(S) Adicional(Is): Autoclavável, Na Embalagem Deve Conter Lote De Fabricação. Deve Ser Gravado A Laser C/ As Inscrições	Thimon	32,99	65,98
58	39309	1	Seringa	Resina Fluida Flow Resina Composta Tipo Flow, Fotopolimerizavel, Tamanho Partículas Nanoparticulada, Aspecto Físico Fluido, Tipo Flow, Cor A2. Composição: Partícula De Sílica, Zircônia E Trifluoreto De Itérbio, Audma, Udma E Dma. Seringa Com 2g Acompanhadas De 10 Pontas Aplicadoras. Referencia: Shofu, 3m Ou Similar.	Maquira	25,90	25,90
TOTAL							**3.430,07**

– DA VIGÊNCIA: 21/02/2025.

– DO PREÇO: R$1.630,07 (um mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos).

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
237 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
238 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2053 SAÚDE BUCAL
327 – 07.001.10.301.0007.2.053.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO

– DO FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Ok Dental Comercio De Materiais Odonto Medico E Hospitalar Ltda
contratado

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
-Diretora do Dep. Municipal de Saúde-
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.17/2023, objetivando a Prestação de serviços de gravação de áudio e de publicidade volante em todas as vias habitadas do Municipio de Cruzeiro do Sul com veículo automóvel, destinados atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Pregão nº 4/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Roberto Carlos Catenace inscrita no CNPJ sob nº. 49.069.515/0001-37. aditivam o contrato com término 14/03/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.23/2023, objetivando a Contratação de empresas do ramo para fornecimento de diversos materiais esportivos. (Bolas; troféus, Medalhas, Uniformes; Redes, raquete; Bermudas, Camisetas, Shorts) de acordo a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.. decorrente de Pregão nº 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a VERA LUCIA CALEFFI SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 03.196.858/0001-61. aditivam o contrato com término 24/03/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.24/2023, objetivando a Contratação de empresas do ramo para fornecimento de diversos materiais esportivos. (Bolas; troféus, Medalhas, Uniformes; Redes, raquete; Bermudas, Camisetas, Shorts) de acordo a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.. decorrente de Pregão nº 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 03.775.336/0001-14. aditivam o contrato com término 24/03/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.25/2023, objetivando a Contratação de empresas do ramo para fornecimento de diversos materiais esportivos. (Bolas; troféus, Medalhas, Uniformes; Redes, raquete; Bermudas, Camisetas, Shorts) de acordo a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.. decorrente de Pregão nº 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.738.849/0001-18. aditivam o contrato com término 24/03/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.63/2022, objetivando a Contratação de empresa através de registro de preços para futuras e possíveis aquisições de forma fracionada e acordo com a necessidade de Produtos de uso de consumo, limpeza e embalagens, para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul.. decorrente de Pregão nº 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.35/2022, objetivando a Contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social.. decorrente de Pregão nº 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX CESTA .COM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98. aditivam o contrato com término 22/03/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.29/2022, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, para atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e na USF - Unidade Saúde da Família, pelo prazo de 06 (seis) meses.. decorrente de Inexigibilidade nº 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANSELMO SILVA LUZ - ME inscrita no CNPJ sob nº. 44.574.141/0001-93. aditivam o contrato na importância de R$ 93.404,64 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.35/2022, objetivando a Contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social.. decorrente de Pregão nº 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX CESTA .COM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 0,00 () nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº 084/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Abel Leonel Filho	03/11/21 à 02/11/22	04/03/24 à 02/04/24
Andre Coimbra Pepece	02/06/21 à 01/06/22	18/03/24 à 16/04/24
Maria Cecilia Dos S Carlucci	30/07/22 à 29/07/23	04/03/24 à 02/04/24
Rosana Ferrara Cruz	30/07/22 à 29/07/23	04/03/24 à 02/04/24
Etiene Cristina Dias De Oliveira Luiz	04/05/23 à 03/05/

MUNICIPIO DE SANTO INACIO
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 06/02/2024 09:15:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:29
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ARCO COM PÉ EXPOSITOR CONFECCIONADO COM FERRO REDONDO 3/8
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 450,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	011	14.726.339/0001-84	450,00	450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:29
Lote 002
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BARRA DE TUBO DE 1 POLEGADA NA PAREDE 2MM
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 120,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	086	14.726.339/0001-84	120,00	120,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 003
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO DE ½ POLEGADA PARA REFORÇO DE MADEIRAMENTO
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 480,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	088	14.726.339/0001-84	80,00	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 004
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METROS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CALHA CONFECCIONADA COM CHAPA GALVALUME 0,43, COM 7 METROS DE COMPRIMENTO
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 560,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	064	14.726.339/0001-84	80,00	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 005
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METROS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CALHA CONFECCIONADA NA CHAPA 0,43 GALVALUME
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 8.000,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	069	14.726.339/0001-84	80,00	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 006
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CAVALETE CONFECCIONADO COM TUBO METALÃO 20X20X1,20
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 350,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	083	14.726.339/0001-84	350,00	350,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 007
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CHAPA 3/16 MEDINDO 20 CENTRIMETROS LARG X 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 100,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	020	14.726.339/0001-84	100,00	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 008
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METROS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CHAPA GALVALUME Nº 0,43 PARA CAPA DE TELHA DE FIBRACIMENTO
Quantidade: 4,5 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 247,50
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	078	14.726.339/0001-84	60,00	55,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:30
Lote 009
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CHAPA PARA FIXAÇÃO DE ALAMBRADO CONFECCIONADO NA CHAPA 1 POLEGADA X CHAPA PARA FIXAÇÃO DE ALAMBRADO CONFECCIONADO NA CHAPA 1 POLEGADA X 1/8
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 100,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	054	14.726.339/0001-84	25,00	25,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 010
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ESCADA CONFECCIONADA NA CHAPA Nº 14 E METALÃO 30X30X1,50 COM 1,60 DE LARGURA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 1.600,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	053	14.726.339/0001-84	1.600,00	1.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 011
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA SEM TELHAS, CONFECCIONADA COM VIGA U DE ENCAIXE PARA 03 POLEGADAS NA CHAPA 14 E MÃO FRANCESA NA VIGA U DE 02 POLEGADAS NA CHAPA 14, TERÇAMENTO NA VIGA U DE 03 POLEGADAS NA CHAPA 14
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 6.600,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	052	14.726.339/0001-84	110,00	110,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 012
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FERRAGEM PARA COBERTURA CONFECCIONADA COM VIGAS U DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 13 E TELHA GALVALUME 0,43
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.800,00 **Valor Total:** 1.800,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	078	14.726.339/0001-84	1.800,00	1.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 013
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA COM FERRO CHATO 1 POLEGADA X 3/16 E FERRO REDONDO 3/8 MEDINDO 1,20X1,70
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 450,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	055	14.726.339/0001-84	450,00	450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 014
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRADES E PORTÕES CONFECCIONADO COM TUBO DE 1 POLEGADA E MEIA X 0,90 E E TUBO 30X30X0,90
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 285,00 **Valor Total:** 8.550,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	051	14.726.339/0001-84	285,00	285,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 015
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 0,90X0,40
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 647,00 **Valor Total:** 647,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	002	14.726.339/0001-84	650,00	647,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 016
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 1,15X0,40
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 700,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	021	14.726.339/0001-84	700,00	700,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:31
Lote 017
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 1,20X0,60
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 700,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	135	14.726.339/0001-84	700,00	700,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 018
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 1,50X0,40
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 350,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	047	14.726.339/0001-84	350,00	350,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 019
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 1,50X0,80 GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 1,50X0,80
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 11.000,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	101	14.726.339/0001-84	1.100,00	1.100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 020
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 2,15X2,14 E CANTONEIRA 3 POLEGADAS X 3/16
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.500,00 **Valor Total:** 3.500,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	065	14.726.339/0001-84	3.500,00	3.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 021
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: GRELHA CONFECCIONADA COM FERRO REDONDO 5/8 MEDINDO 2,30X0,70 E CANTONEIRA DE 2 POLEGADAS X 3/16
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 1.500,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	004	14.726.339/0001-84	1.500,00	1.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 022
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: MASTRO PARA BANDEIRAS CONFECCIONADO COM TUBO DE 2 POLEGADAS E 1 ½ MASTRO PARA BANDEIRAS CONFECCIONADO COM TUBO DE 2 POLEGADAS E 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA)
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 1.350,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	053	14.726.339/0001-84	450,00	450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 023
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTA DE ABRIR 1,20X2,10 CONFECCIONADA COM METALÃO 30X40X1,20 E FECHAMENTO NA CHAPA FRIZADA COM FECHADURA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 1.400,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	100	14.726.339/0001-84	1.400,00	1.400,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 024
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTA PARA BANHEIRO, CONFECCIONADA COM METALÃO 20X30X1,20 E CHAPA FRIZADA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 900,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	029	14.726.339/0001-84	450,00	450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 025
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METROS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO CONFECCIONADO COM METALÃO 50X50X1,20, CANTONEIRA 3/4X1/8 E TELA ALAMBRADO MALHA 5, FIO 12, MEDINDO 2,70X1,85
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 1.900,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	053	14.726.339/0001-84	380,00	380,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:32
Lote 026
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO CONFECCIONADO COM TUBO METALÃO 20X20 E 20X30, MEDINDO 1,60X1,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	009	14.726.339/0001-84	300,00	300,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 027
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO DE CORRER 3,10X2,00 EM ALAMBRADO, CONFECCIONADO COM METALÃO 50X 50X1,20, CANTONEIRA 3/4X1/8 E ALAMBRADO FIO 2, MALHA 8
Quantidade: 6,2 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 2.356,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	033	14.726.339/0001-84	380,00	380,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 028
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO DE CORRER COM 3,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO COM METALÃO 50X50X1,20, ALAMBRADO MALHA CANTONEIRA FIO 12 E CANTONEIRA ¾
Quantidade: 6,2 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 2.356,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	007	14.726.339/0001-84	380,00	380,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 029
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO DE CORRER COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO COM TUBO 60X40X2MM, FERRO CHATO 1 POLEGADA X3/16, FERRO REDONDO 3/8 E FERRO CHATO 2X1/4
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 335,00 **Valor Total:** 4.020,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	097	14.726.339/0001-84	335,00	335,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 030
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTÃO DE CORRER CONFECCIONADO COM TUBO METALÃO 50X50X1,20, ALAMBRADO MALHA 5, FIO 12, CANTONEIRA 3/4X1/8, MEDINDO 3,00 X 2,00
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 2.280,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	025	14.726.339/0001-84	380,00	380,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 031
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PORTEIRA CONFECCIONADA COM TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS E TUBO DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA), MEDINDO 5,50 X 1,50
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.650,00 **Valor Total:** 3.300,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	088	14.726.339/0001-84	1.650,00	1.650,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 032
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: QUADRO EXPOSITOR CONFECCIONADO COM TUBO METALÃO 20X20X1,20
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 220,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	085	14.726.339/0001-84	220,00	220,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 033
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: RETIRADA DE PAINEL DA ESTRUTURA METÁLICA DE PALCO E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.500,00 **Valor Total:** 2.500,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	100	14.726.339/0001-84	2.500,00	2.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 034
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: RUFO CONFECCIONADO NA CHAPA 0,43 GALVALUME RUFO CONFECCIONADO NA CHAPA 0,43 GALVALUME
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	019	14.726.339/0001-84	40,00	40,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 035
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE REFORMA DE TRAVES DE FUTEBOL
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 480,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	134	14.726.339/0001-84	80,00	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:33
Lote 036
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE REFORMA EM GRADE DE METALÃO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 1.200,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	127	14.726.339/0001-84	1.200,00	1.200,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 037
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE REPARO EM JANELAS DE CORRER
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 1.040,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	032	14.726.339/0001-84	130,00	130,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 038
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE REPARO EM PORTAS DE FERRO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 700,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	018	14.726.339/0001-84	350,00	350,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 039
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE REPARO EM PORTÕES DE METALÃO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 700,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	149	14.726.339/0001-84	350,00	350,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 040
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA DE 12 CHUMBADORES, PARA APARELHOS DA ACADEMIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	102	14.726.339/0001-84	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 041
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SUPORTE PARA BANCADA, MEDINDO 25X25, CONFECCIONADO COM VIGA U DE 2 DE 2 POLEGADAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 350,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	075	14.726.339/0001-84	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 042
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SUPORTE PARA CORTINA DE PALCO, MEDINDO 10 METROS, CONFECCIONADO COM TUBO DE 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA), NA CHAPA DE 2 MM
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 850,00 **Valor Total:** 650,00
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	098	14.726.339/0001-84	650,00	650,00		Sim

DESCLASSIFICADOS / **INABILITADOS**

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 23/02/2024 09:21:34
Lote 043
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: SUPORTE PARA FOTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO N.º - 005/2023 **CONTRATO Nº 349/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Contrato: Nº 349/2023.
Tomada de Preço: Nº 005/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: TECHAPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objetivo: Primeiro termo aditivo de valor RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO EM CBUQ, DESTINADO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR (BAIRRO JUPIRA E ESTRADA MUNICIPAL FM-304)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Do acréscimo: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertada que houve um aumento qualitativo no valor contratual de R$ 49.702,04 (quarenta e nove mil setecentos e dois reais e quatro centavos).

Colorado – PR, 23 fevereiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N. 094/2023

Contrato: _ nº 054/2023.
Inexigibilidade:_ nº 003/2023.
Contratante: _ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75 –MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
Contratada: _ FUNDAÇÃO DO VALE DO PARAPANEMA-FUVAPAR)
CNPJ: 77.251.544/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2023, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60(sessenta) dias dando-se ao contrato o prazo total de 2 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de assim classificados:
Natureza das Despesas:09.001.10.302.0007.2.025-Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospital
Fonte de Recurso:1494
Programa de Trabalho: REDUZIDO 408-3.3.90.39.50.30-DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 2.842.740,14(dois milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e quatorze centavos), em 2(duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.421.370,07(um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e setenta reais e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 05204-3, Agência 0912, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.
CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/02/2024 à 31/12/2024, cujos efeitos vigorariam a 31/12/2024. (NOTA 2)

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1.421.370,07(um milhão e quatrocentos e vinte um mil e trezentos e sete reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 2.842.740,14(dois milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SETIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 08de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N. 094/2023

Contrato: _ nº 094/2023.
Inexigibilidade:_ nº 016/2023.
Contratante: _ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75 –MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
Contratada: _ ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA RANCHO R.A.
CNPJ: 36.632.915/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 314/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60(sessenta) dias dando-se ao contrato o prazo total de 2(dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de assim classificados:

Natureza das Despesas: 09.001.10.302.0007.2.025- DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
Fonte de Recurso: 3594.
Programa de Trabalho: REDUZIDO 700 - 3.3.90.39.79.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em 2 (dois) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 15.350-3, Agência 7116, Banco 748 de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/02/2024 à 31/12/2024, cujos efeitos vigorariam a 31/12/2024. (NOTA 2)

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois) mil reais mensais, totalizando o contrato o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SETIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 08de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: Nº 077/2020.
DISPENSA: Nº 014/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
LOCADOR: FELIPE LOPES ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BARRACÃO E PÁTIO ABERTO PARA CONDICIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS, SUCATAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 11 (onze) meses, do contrato 077/2020, firmado em originalmente em 17/02/2020, aditivado pelo mesmo período sob aditivo nº 001/2021 em 04/01/2021, aditivo nº 002/2022 em de 01/02/2022, aditivo nº 003/2023 de 02/02/2023, contados a partir do dia 04 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual com acréscimo de 4,62% (quatro ponto, setenta e sete) por cento, representando um aumento **no valor no total de R$ 67.621,95 (Sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)** divididos em 11 (onze) parcelas mensais, onde será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários: 07.001.04.121.0014.2.015 - Desenvolver o crescimento urbano e econômico - 3.3.90.36.00 - Ficha 177 - (fonte 1000).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do pagamento de repasse para participação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Parapanema-Cisvap visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA-CISVAP.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA-CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.
VALOR: R$ R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) REAIS.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024
PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 001/2024

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 001/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA **SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO E DANÇA, DESDE COMPREENDAM O SEGMENTO MUSICAL E QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 26/02/2023 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 22 de fevereiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA Nº 006/2024

Cconsiderando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
CNPJ: 17.989.386/0001-09.
VALOR: R$ 780.000,00(SETECENTO E OITENTA MIL) REAIS.
PRAZO DE VIGENCIA: 4(QUATRO) MESES.
PAGAMENTO: Será pago em 4(quatro) parcelas, cada uma no valor de R$195.000,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO R$780.000,00 (SETECENTO E NOVENTA MIL REAIS).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

DISPENSA Nº 007/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E DE DESPESAS DO SERVIÇOS QUE IRÃO SER PRESTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.
VALOR: R$ 810.518,40(OITOCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 003/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Secretaria Municipal de Saúde, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR), inscrita no CNPJ 77.251.544/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, nº 199, Jardim Santa Clara, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 690 de 26 de abril de 1991, no valor de R$ 431.0000,00 (quatrocentos e trinta e um mil) reais, para possibilitar e estimular ainda mais aquelas voltadas a área da Saúde – como é o caso, a qual realiza um trabalho primordial, essencial e indispensável, ao atendimento dos munícipes nas atividades de atendimento à população na alta e média complexidade hospitalar do Município de Colorado, possibilitando uma melhor qualidade de vida aos mesmos, com benefícios diretos e indiretos a todos.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 23 de Fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 003/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Secretaria Municipal de Saúde, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR), inscrita no CNPJ 77.251.544/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, nº 199, Jardim Santa Clara, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 690 de 26 de abril de 1991, no valor de R$ 431.0000,00 (quatrocentos e trinta e um mil) reais, para possibilitar e estimular ainda mais aquelas voltadas a área da Saúde – como é o caso, a qual realiza um trabalho primordial, essencial e indispensável, ao atendimento dos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de atendimento à população na alta e média complexidade hospitalar do Município de Colorado, Estado do Paraná nas áreas de Clinica Geral, Ortopedia , Traumatologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Gastroenterologia, Anestesiologia, Oftalmologia, Pediatria, Fisioterapia, Nefrologia, Pneumologia, Medicina Intensiva, Neuropediatria, Neurologia e Dermatologia, na rede de Urgência e Emergência, capacidade de 121 leitos.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 23 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de março de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais médicos, hospitalares, insumos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação maior preço por lote. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 008/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de Reparo em MOTOCICLETA MODELO CB 650 ANO 18 MODELO 19 avariada após ser atingida por veículo de propriedade do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme boletim de acidente de trânsito eletrônico unificado (BATEU) nº MB56A304citd/6.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMPA DO TANQUE	Unid	01	R$3.500,00	R$ 3.500,00
2	SINALEIRA DIANTEIRA	Unid	01	R$ 468,58	R$ 468,58
3	INTERRUPTOR SINALEIRO	Unid	01	R$ 841,05	R$ 841,05
4	INSTRUMENTOS CJ	Unid	01	R$ 2.837,97	R$ 2.837,97
5	CARENAGEM A DIR	Unid	01	R$ 546,51	R$ 546,31
6	CARENAGEM B LAT DIR	Unid	01	R$ 248,17	R$ 248,17
7	CARENAGEM INTERNA DI	Unid	01	R$ 127,80	R$ 127,80
8	MANOPLA DIR CONJ	Unid	01	R$ 409,09	R$ 409,09
9	ALAVANCA EMBREAGEM	Unid	01	R$ 211,13	R$ 211,13
10	ROLAMENTO INF COL DI	Unid	01	R$ 483,10	R$ 483,10
11	RETENTOR JC GARFO DI	Unid	02	R$ 304,30	R$ 608,60
12	SINALEIRA DINAT ESQ	Unid	01	R$ 468,58	R$ 468,58
13	ROLAMENTO SUPORTE CO	Unid	01	R$ 768,03	R$ 768,03
14	CARENAGEM INTERNA ES	Unid	01	R$ 127,80	R$ 127,80
15	MANOPLA ESQ	Unid	01	R$ 164,06	R$ 164,06
16	SUPORTE ALAVANCA ESQ	Unid	01	R$ 195,82	R$ 195,82
17	CAVALETE LATERAL COM	Unid	01	R$ 738,64	R$ 738,64
18	PEDAL APOIO TRAS DIR	Unid	01	R$ 520,73	R$ 520,73
19	PEDAL APOIO TRAS ESQ	Unid	01	R$ 536,10	R$ 536,10
20	DISCO FREIO DIANT.	Unid	01	R$ 1.776,01	R$ 1.776,01
21	DISCO FREIO DIANT ESQ	Unid	01	R$ 1.557,49	R$ 1.557,49
22	SUPORTE PEDAL DIR	Unid	01	R$ 253,09	R$ 253,09
23	SUPORTE PEDAL ESQ	Unid	01	R$ 392,93	R$ 392,93
24	GUIDÃO	Unid	01	R$ 543,94	R$ 543,94
25	TANQUE COMB COMP	Unid	01	R$ 9,518,67	R$ 9,518,67
26	CARENAGEM CENTRAL TR	Unid	01	R$ 80,93	R$ 80,93
27	CARENAGEM DIR TRAS	Unid	01	R$ 346,83	R$ 346,83
28	CARENAGEM ESQ TRAS	Unid	01	R$ 476,60	R$ 476,60
29	CARENAGEM B LAT ESQ	Unid	01	R$ 277,95	R$ 277,95
30	CARENAGEM A ESQ	Unid	01	R$ 546,41	R$ 546,41
31	VISOR INSTRUMENTOS	Unid	01	R$ 231,97	R$ 231,97
32	PARALAMA DIANT	Unid	01	R$ 1.052,92	R$ 1.052,92
33	ESPELHO RETROVISOR D	Unid	01	R$ 663,08	R$ 663,08
34	ALINHAMENTO CHIASSI	Serv	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
35	MAO-DE-OBRA LOJA	Serv	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
36	ALINHAR MESAS	Serv	01	R$ 500,00	R$ 500,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora a Sra. Jessica Bortolozzo, no telefone (044) 3321-1222, no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou ainda pelos e-mail's meioambiente@colorado.pr.gov.br ou licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 009/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de medicamento OLUMIANT 4MG, portadora ALOPECIA AREATA.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor TOTAL
1	01	caixa	**OLUMIANT 4 mg**	6.450,00	6.450,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Jose Helio Geminiano, no telefone (044) 3321-1213 ou ainda pelo e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 001/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de abril de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa para revitalização e reforma da Ponte Estaiada que liga os municípios de Colorado a Paranacity, estado do Paraná, através do Contrato Repasse nº 922412/2021/MDR/CAIXA, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação do extrato do contrato nº 106/2024, publicado no jornal o regional nº 2766 em 18/02/2024, página 08.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.14.452.0002.1.015 – Orçamento Impositivo
Reduzido – 586 (Fonte 1000) – Instituição de Caráter de assistência social
Desdobramento: 3.3.50.43.06.00 – R$ 52.611,10

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.14.452.0002.1.015 – Orçamento Impositivo
Reduzido – 571 (Fonte 1000) – Subvenções sociais
Desdobramento: 3.3.50.43.00.00 – R$ 52.611,10

As demais disposições contidas na Retificação e Extrato Contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 **PREGÃO ELETRONICON° 57/2023**

Pelo presente Termo de